PROGRAMA REM ACRE FASE II

MANUAL OPERATIVO DO PROGRAMA - MOP

Julho - 2021

UKaid from the British people

cooperação alemã DEUTSCHE ZUSAMMENARBEIT

Por meio do: KFW

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ACRE VISÃO DE FUTURO GOVERNO DE TODOS

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Wherles Fernandes da Rocha
Vice-Governador do Estado do Acre

Titulares dos Órgãos e Entidades Estaduais

Flávio Pereira da Silva Secretaria de Estado da Casa Civil	**João Paulo Setti Aguiar** Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE
Ricardo Brandão dos Santos ecretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG	**Paulo Cézar Rocha dos Santos - CEL PM** Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Rômulo Antônio de Oliveria Grandidier Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	**Carlos Batista da Costa – CEL BM** Corpo de Bombeiro Militar do Acre – CBMAC
Geraldo Israel Milani Nogueira Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI	**Paulo Cesar Gomes da Silva - CEL PM** Policia Militar do Estado do Acre - PMAC
Eliane Pereira Sinhasique Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET	**Kleison José Oliveira de Albuquerque – MAJ** Batalhão da Policia Ambiental - BPA
José Aristides Junqueira Franco Júnior Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA	**Cleyton de Oliveira Almeida** Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER
Socorro Nery Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEE	**André Luiz Pereira Hassem** Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC
Anderson Abreu de Lima Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT	**Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira** Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC
Érico Maurício Pires Barbosa Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC	**Alirio Wanderley Neto** Instituto de Terras do Acre – ITERACRE
José Gondim Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais - CDSA	**Rutembergue Crispim** Secretário de Estado de Comunicação - SECOM

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 07

2. QUESTÕES GERAIS **10**
2.1. Alcance do Manual Operativo do Programa (MOP) 10
2.2. Objetivos Gerais do Manual Operativo 11
2.3. Objetivos Específicos do Manual Operacional 11

3. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA **12**
3.1 Objetivo 12
3.2 Operacionalização do Programa 13
3.3 Duração do Programa 16
3.4 Abordagem do Programa Estoque-Fluxo Programática 16
3.5 Repartição de benefícios 17
3.6 Fortalecimento do SISA e dos mecanismos de REDD+ 19
3.7. Critérios de elegibilidade de ações dos subprogramas 20
3.8. Territórios de Atuação dos Subprogramas 21

4. OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ALEMÃ E BRITÂNICA **23**
4.1 Pagamentos para Redução de Emissões, Validação e Info Hub 23
4.2 Solicitações de desembolso 26
4.3 Planejamento 32

5. ARRANJO INSTITUCIONAL E MODELO DE EXECUÇÃO **34**
5.1. Arranjo institucional 34
5.2. Modelo de execução 35
5.3. ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Executores e Subexecutores e suas responsabilidades e atribuições no âmbito do Programa REM Acre Fase II 36
5.3.1. Executora 36
5.3.2 Subexecutoras 38
5.3.3. Cooperação Técnica Internacional 43

6. IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO **44**
6.1. Arranjo de Governança e Gestão 44
6.1.1. Esfera Consultiva-Deliberativa 44
6.1.2. Esfera Executiva 46
6.1.3. Nível Estratégico e Governança 47
6.1.4. Nível de Coordenação e Gestão 49
6.1.4.1 Atribuições da UCP-REM 50
6.1.4.2. Fluxo dos Processos 53
6.1.4.3. Apoio à UCP - REM por uma Consultoria de Longo Prazo 57

7. ESTRUTURA DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA UCP-REM E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE **59**

TÉCNICA
7.1 Principais Atribuições dos Cargos da UCP-REM 60
7.1.1 Coordenação Geral 60
7.1.2.Gerência Administrativa e Financeira 62
7.1.3 Gerência Técnica, Monitoramento e Avaliação 66

8. NÍVEL DE EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE 69
8.1. Formas de Execução 71
8.1.1. Direta 71
8.1.2. Indireta 72
8.2. Instrumentos de Descentralização dos Recursos 72
a) Termos de Cooperação Técnico-Financeira – instituições públicas 72
b) Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Chamamento Público – entidades sociais 72
8.3. Execução dos Recursos Financeiros 73
a) Execução Direta 73
b) Execução Indireta 79
c) Termo de Colaboração e Termo de Fomento 80
8.3.1. Execução por Fundo Rotativo 81
8.3.2. Controle e Auditorias 82

9. SALVAGARDAS E GESTÃO DE RISCOS 83
9.1. Salvaguardas do SISA 83
9.2. Salvaguardas no Programa REM Fase Acre II 84
9.3. Sistema de Gestão de Riscos Socioambientais do Programa REM Acre Fase II (SGRSA) 85

10. PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO E CONSULTA 86

11. MONITORAMENTO 86

12. TRANSPARÊNCIA, COMUNICAÇÃO E OUVIDORIA 88

13. RELATÓRIOS 90
13.1. Relatórios Semestrais, Anuais e de Avaliação Final 90
13.2. Conteúdo dos Relatórios 91
13.2.1. Relatórios Semestrais de Progresso 91
13.2.2. Relatórios Anuais 92
13.2.3. Anexos ao Relatório Anual 94
13.2.4. Relatórios de Auditorias Técnicas e Financeiras Externas 96
13.2.5. Relatório de Avaliação Final 96
13.2.6. Relatório de Monitoramento de Impactos Bianual/Meio Termo e Avaliação de Impactos Final 97

SIGLAS E ABREVIATURAS

BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BMUB	Ministério Federal de Meio Ambiente, Proteção da Natureza, Construção e Segurança Nuclear
BMZ	Ministério Federal de Cooperação Econômica e Desenvolvimento
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CEDRFS	Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Florestas Sustentável
CDSA	Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais
CEF	Conselho Estadual de Florestas
CEMACT	Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
CEVA	Comissão Estadual de Verificação e Avaliação
CIOPAER	Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas
CIPA/CBMAC	Corpo de Bombeiros do Acre
CNUMC	Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas
CONAREDD+	Comissão Nacional de REDD+
ENREDD+	Estratégia Nacional de REDD+
FUNTAC	Fundação de Tecnologia do Acre
GIZ	Agência de Cooperação Técnica Alemã
CT	Câmara Temática
GTT	Grupo Técnico de Trabalho
IMAC	Instituto de Meio Ambiente do Acre
IMC	Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
ISA-Carbono	Programa de Incentivo aos Serviços Ambientais – Carbono
ITERACRE	Instituto de Terras do Acre
KfW	Banco Alemão de Desenvolvimento (KfW Entwicklungsbank)
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MOP	Manual Operativo do Programa
MRV	Monitoramento, Relato e Verificação

PGE	Procuradoria Geral do Estado
PPCDQ/AC	Plano de Prevenção e Combate ao Desmatamento e Queimadas do Acre
PRA	Programa de Regularização Ambiental
RE	Redução de Emissões
REDD+	Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação
REM	REDD *for Early Movers*
SEPA	Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio
SEICT	Secretaria de Estado de Desenvolvimento, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis
SEFAZ	Secretaria de Estado de Fazenda
SEMAPI	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
SEPLAG	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SEET	Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo
SISA	Sistema de Incentivos aos Serviços Ambientais
UC	Unidade de Conservação
UCGEO	Unidade Central de Geoprocessamento
UCP	Unidade de Coordenação do Programa

LISTA DE FIGURAS E QUADROS

Figura 1 - Repartição de benefícios através de subprogramas.....18

Figura 2 - Territórios de atuação do REM Fase II, por subprogramas.....23

Figura 3 – Arranjo de governança e gestão do SISA.....44

Figura 4 - Diagrama do arranjo de execução operacional.....47

Figura 5 – Fluxo Financeiro dos Processos.....55

Figura 6 – Fluxo da Prestação de Contas.....56

Figura 7 - Estrutura de gestão operacional do Programa REM Acre Fase II....59

Figura 8 – Arranjo de execução operacional com as subexecutoras.....71

Quadro 1 – Previsão de Desembolso.....24

Quadro 2 - Modalidades de licitação Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.....75

Quadro 2a - Modalidades de licitação Lei nº 14.133/2021.....77

LISTA DE ANEXOS

Anexo I: Acordo em Separado

Anexo II: Nota Técnica: Estratégia de Repartição de Benefícios do Programa REM Acre Fase II

Anexo III: REM TEMPLATE

Anexo IV: Marco Lógico do Programa REM Acre Fase II

Anexo V: Modelo para Relatório Semestral de Acompanhamento

Anexo VI: Esboço do Plano de Monitoramento, Avaliação e Aprendizado

Anexo VII: Resumo do SGRSA

Anexo VIII: Sistema de Ouvidoria

1. INTRODUÇÃO

O governo Alemão iniciou o Programa Global REDD Early Movers (REM), em dezembro de 2011, com recursos do Fundo de Energia e Clima do Governo Federal da Alemanha, com o objetivo de apoiar governos nacionais e subnacionais que assumiram riscos e tomaram iniciativas pioneiras de protecção das florestas. Esse Programa incentiva a conservação das florestas e a redução de emissões de carbono de modo a contribuir para a mitigação das mudanças do clima, especialmente do aquecimento global. O fomento é realizado por meio de remuneração baseada nos resultados adequadamente documentados e verificados de redução de emissões por desmatamento. A finalidade, portanto, do Programa REM é apoiar com "financiamento ponte" implementadores de programas nacionais e subnacionais de REDD+. Desta forma, o Programa REM com o Estado do Acre também consiste na remuneração ou "premiação" sobre resultados (ex-post) de reduções de emissões de gases de efeito estufa oriunda do desmatamento, com recursos de Ajuda Oficial para o Desenvolvimento (AOD) no âmbito da Cooperação Financeira Alemã e agora com a parceria do Reino Unido/BEIS. Constitui, portanto, objetivo superior do Programa REM Acre Fase II a redução significativa de emissões oriundas do desmatamento no Estado do Acre/Brasil.

Com isso, pretende-se contribuir – em concordância com as determinações da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC) – para a proteção do clima através da proteção das florestas, como também consolidar o Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais (SISA) em complementariedade da Estratégia Nacional de REDD+ como mecanismo inovador de financiamento de serviços ambientais.

No âmbito das políticas públicas do Brasil em relação a REDD+, o Governo Federal do Brasil, em 2014, através do Ministério do Meio Ambiente (MMA), apresenta a Estratégia Nacional de REDD+ (ENREDD+) e inicia o processo de criação e instalação da Comissão Nacional de REDD+ (CONAREDD+), instituída em 2015 e responsável por coordenar, acompanhar e monitorar a implementação da ENREDD+ do Brasil.

Em 2014, o Brasil submeteu à UNFCCC um nível de referência de emissões florestais (*Forest Reference Emissions Level* - FREL) para o desmatamento bruto no bioma Amazônia. Este FREL está baseado nos dados de desmatamento bruto do PRODES, ajustados para considerar potenciais áreas desmatadas sob nuvens e assim evitar sobrestimar ou subestimar o desmatamento em um dado ano. Os resultados de redução das emissões provenientes do desmatamento serão disponibilizados anualmente, logo após a publicação dos dados do PRODES. Esses dados são passíveis de serem ajustados em anos posteriores por correções da cobertura de nuvens. Os detalhes do FREL estão descritos no acordo em separado e subsidiam a contabilidade de carbono do Programa REM Acre Fase II. O Programa REM Acre Fase II também será respaldado pelos sumários sobre salvaguardas REDD+ enviados à UNFCCC, de acordo com o Marco de Varsóvia para REDD+ e demais decisões sob a UNFCCC, que sucessivamente serão subsidiados com as informações subnacionais geradas pelo SISA com o apoio do Programa REM Acre Fase II.

No Acre, o arcabouço político para o Programa REM Acre Fase II é o Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais – SISA, que visa a redução do desmatamento através de incentivos de políticas públicas estaduais que promovam o desenvolvimento sustentável e que estejam focadas em cadeias produtivas que possam gerar renda e melhoria das condições socioeconômicas dos grupos beneficiários do SISA. A construção de um modelo de desenvolvimento de baixas emissões de carbono, que abrange o programa jurisdicional de REDD+ denominado Programa ISA Carbono, com o seu marco legal (Lei do SISA 2.308/2010), estabelece metas de redução de desmatamento, bem como normatizações específicas para regulamentar os mecanismos de REDD+, em conformidade com as políticas nacionais. O Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais - SISA é constituído por 07 (sete) Programas: 01. **Incentivos aos Serviços Ambientais do Carbono (ISA Carbono);** 02. Conservação da beleza cênica natural; 03. Conservação da sociobiodiversidade; 04. Conservação das águas e dos serviços hídricos; 05. Regulação do Clima; 06. Valorização cultural

e do conhecimento tradicional ecossistêmico; e 07. Conservação e o melhoramento do solo.

O Programa ISA Carbono e o Programa REM Acre Fase II estão em sintonia com a ENREDD+ ao corroborar com seu objetivo específico de contribuir para a mobilização de recursos em escala compatível com o compromisso nacional voluntário de mitigar as emissões de gases do efeito estufa.

O atual Programa REM Acre Fase II foi desenhado com base nas experiências do Programa REM Acre Fase I, que foi iniciado em 2012 e implementado entre 2013 e 2017.

Os acordos do Programa REM Acre Fase II preveem um financiamento de 10 milhões de Euros como contribuição financeira da Alemanha (BMZ) e 17,84 milhões de libras do Reino Unido (BEIS), que entra como novo doador nesta parceria.

A contribuição financeira será desembolsada na modalidade de pagamentos *ex-post* sobre resultados REDD de reduções de emissões ("RE") oriundas do desmatamento no Estado do Acre no período dos anos florestais 2014/2015 a 2018/2019. Os pagamentos são condicionados à apresentação e devida verificação de resultados, assim como inserção dos mesmos no REDD Info Hub Brasil, conforme detalhes estabelecidos no Acordo em Separado e neste Manual Operativo.

Os recursos oriundos da contribuição financeira não-reembolsável, no âmbito dos contratos entre o Governo do Acre e o KfW em parceria com o Reino Unido (BEIS), serão utilizados pelo Governo do Acre para implementar e fortalecer sua política de desenvolvimento de baixas emissões de carbono, através de subprogramas e para o fortalecimento institucional do SISA.

O SISA está balizado pelas políticas públicas estaduais e federais relevantes, em especial o Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento da Amazônia e o respectivo plano estadual (PPCDQ/AC). Desta forma, o Programa REM Acre Fase II consistirá na continuidade de ações

implementadas na primeira fase e, adicionalmente, considerando os aprendizados, em inovações introduzidas nesta segunda fase.

Assim, sua execução estará estruturada através dos subprogramas: (a) Territórios Indígenas, (b) Territórios da Produção Familiar Sustentável, (c) Pecuária Diversificada Sustentável e (d) Fortalecimento do SISA e Mecanismos de REDD+. Os recursos da contribuição financeira não reembolsável serão investidos nestes subprogramas e seus componentes, de acordo com o descrito neste documento (MOP) e conforme a Estratégia de Repartição de Benefícios e Planos de Investimentos.

As ações planejadas no âmbito destes subprogramas visam a continuação do fortalecimento da economia florestal e agroflorestal sustentável, considerando o contexto global de mudanças climáticas e as estratégias de repartição dos benefícios oriundos dos ativos florestais e da biodiversidade, compreendidos em seus 14 milhões de hectares de florestas primárias, dentre as quais estão os 7,5 milhões na forma de áreas protegidas.

Espera-se, dessa forma, contribuir para consolidação do esforço federativo de valorização da diversidade sociocultural e ecológica da Amazônia; de redução das desigualdades regionais; de combate ao desmatamento e exploração madeireira ilegal; de prevenção e controle de incêndios florestais; de conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos; e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

2. QUESTÕES GERAIS

2.1. Alcance do Manual Operativo do Programa (MOP)

O Manual Operativo do Programa (MOP) contém as informações básicas necessárias para a execução do Programa e foi preparado de acordo com os documentos técnicos, acordos interinstitucionais e as regras e diretrizes estabelecidas pelo Governo do Acre e pelo KfW para aspectos gerenciais, financeiros, aquisições e de execução.

Documentos vinculados e de orientação ao MOP:

- Contrato de Contribuição Financeira Não-Reembolsável assinado entre KFW e Governo do Acre, no valor de 10 milhões de euros, referente aos recursos do Governo Alemão;
- Contrato de Implementacao Financeira Não-Reembolsável assinado entre KFW e Governo do Acre, no valor aproximado de 20 milhões de euros, que compreende 17,84 milhões de libras, oriundas da contribuição do Reino Unido/BEIS;
- Acordo em Separado assinado entre o Governo do Estado do Acre e o KfW, referente aos 02 (dois) contratos (Anexo I);
- Nota Técnica: Estratégia de Repartição de Benefícios do Programa Global REDD+ para *Early Movers* – Programa REM Acre Fase II (Anexo II);
- REM TEMPLATE (Anexo III);
- Marco Lógico do Programa REM Acre Fase II (Anexo IV);

O Contrato de Cooperação Financeira, sob a modalidade de pagamentos por resultados, foi assinado em novembro e dezembro de 2017 respectivamente **entre KfW e Estado do Acre, por meio da SEPLAG**. O Acordo em Separado que detalha as **regras técnicas** e **operacionais** para o Programa foi firmado entre KfW, SEPLAG, SEMAPI e IMC.

2.2. Objetivos Gerais do Manual Operativo

Fornecer as orientações e diretrizes a serem seguidas pelo Órgão Executor, Instituições Subexecutoras e demais Instituições Públicas e Privadas envolvidas na implementação e Operacionalização do Programa REM Acre Fase II.

2.3. Objetivos Específicos do Manual Operativo

- Detalhar os mecanismos de gestão operacional e execução técnica-financeira, assim como os processos e procedimentos de controle e auditoria;
- Informar sobre os papéis, responsabilidades e funções da executora e subexecutores;
- Detalhar as funções da Unidade de Coordenação do Programa – UCP/REM e sua relação com processos de coordenação e gestão do SISA;
- Orientar a execução do Programa, seus subprogramas e atividades;
- Definir responsabilidades para o acompanhamento e monitoramento das ações, resultados e dos impactos do programa;
- Descrever os procedimentos da administração contábil e financeira;
- Definir os instrumentos de repasse de recursos financeiro, as instruções para a aquisição de bens, obras, insumos e serviços e sua contratação;
- Identificar a abrangência dos relatórios a serem elaborados e enviados ao KfW, conforme anexo 6 do Acordo em Separado;
- Orientar e informar sobre as auditorias e avaliações previstas, conforme Acordo em Separado.

3. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

3.1 Objetivo

O Programa premia sucessos na redução do desmatamento ex-post. Os recursos são investidos na redução do desmatamento e em processos de desenvolvimento sustentável. Desta forma, se visa a redução de emissões oriundas de desmatamento no Estado do Acre e a consolidação do Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais do Acre (SISA), em complementariedade com o Sistema Nacional de REDD+ como mecanismo inovador de financiamento de Serviços Ambientais.

3.2 Operacionalização do Programa

Em abril 2017 foi realizada a missão de avaliação do KfW para a nova Fase do Programa. Os resultados desta avaliação foram documentados em duas ajudas memórias (11 de abril de 2017, com o Governo do Acre sobre os detalhes do Programa; e ajuda memória complementar, de 12 de abril de 2017, com MMA e Governo do Acre). Em agosto de 2017 o KfW apresentou ao Governo Alemão a proposta para o financiamento do Programa REM Acre Fase II.

Para a contribuição financeira alemã não reembolsável ao Estado do Acre, através do Sistema de Incentivo a Serviços Ambientais - SISA, está previsto um montante de até 10 milhões de euros do Ministério Federal de Cooperação Econômica e Desenvolvimento (BMZ). Esta contribuição será viabilizada através do KFW - Banco Alemão de Desenvolvimento, no âmbito da Cooperação Financeira Alemã por meio do Programa REM Acre Fase II. Adicionalmente, a Cooperação Técnica Alemã (GIZ) participará desta fase do Programa REM no Acre, no apoio aos instrumentos de REDD+, com enfoque na facilitação e preparação da implementação do Programa. Além disso, o Governo do Reino Unido (através de BEIS) disponibilizou uma contribuição adicional de 17,84 Milhões de Libras, que será integrada ao Programa.

O contratante do acordo de cooperação financeira é o Governo do Acre, através da SEPLAG, que também será responsável pela execução operativa e financeira do Programa. Para este fim, a SEFAZ receberá os recursos e administrará a conta especial do Programa, sob orientação da SEPLAG.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão- SEPLAG será o Órgão Executor e responsável pela Gestão Operacional do Programa REM Acre Fase II, que compreende o âmbito Administrativo, Financeiro e Técnico. Assim, será responsável pelo acompanhamento da execução técnica e financeira do Programa, sempre em sinergia com as demais instituições subexecutoras, principalmente o IMC, que é responsável pela coordenação do SISA. Assim, a Coordenação Geral, de cunho operacional-técnico-institucional, do Programa REM na SEPLAG será exercida pela UCP-REM, que contará com uma equipe técnica multidisciplinar para realização das ações elencadas neste MOP e para o

cumprimento dos acordos pactuados. Também, toda a documentação (relatórios, informes, solicitações, notas técnicas, não objeção, dentre outros) a serem apresentados ou solicitados ao KfW serão de responsabilidade da UCP-REM, alocada na SEPLAG. A comunicação oficial entre o Governo do Estado do Acre e o KfW dar-se-á por meio da SEPLAG.

O IMC é responsável técnico-político pela implementação do Programa REM Fase II, que tem a função estratégica de fortalecer o SISA e seus mecanismos de REDD+. Conta com uma equipe técnica responsável pela coordenação da Governança, Gestão da Informação e Estratégia de REDD+ no SISA e também no Programa REM Acre Fase II. As 03 (três) consultorias (Governança, Comunicação/Gestão de Conhecimento e Estratégia para REDD+/SISA e REM) a serem contratadas com recursos do Programa REM têm como objetivo assessorar as coordenações do IMC e assim qualificar a implementação, governança, o monitoramento e a comunicação do SISA-REM. Os Termos de Referência e os resultados de seleção para estas consultorias necessitarão da não-objeção do KfW. A coordenação do IMC e dos três consultores com a UCP-REM deve ser esclarecida, para evitar estruturas duplas.

A operacionalização do Programa será planejada e coordenada de forma integrada através do **Comitê Gestor de Mudanças Climáticas (SISA)**, coordenado pela Casa Civil e composto pela SEMAPI, SEPLAG, CDSA, IMC e Procuradoria Geral do Estado.

A instância da participação social e consulta sobre o Programa REM Acre Fase II e o SISA é realizada no âmbito da **CEVA e suas Câmaras Temáticas**. Em termos técnico-científicos o SISA é assessorado pelo seu Comitê Cientifico, vinculado ao IMC, que cumpre a função de assessoria técnico/cientifica para a implementação do modelo de desenvolvimento sustentável de baixas emissões de carbono ao nível estadual e de geração de ativos ambientais no Estado do Acre.

A execução das atividades financiadas pelo Programa é de responsabilidade das diferentes instituições subexecutoras governamentais envolvidas na

implementação do SISA e dos seus Subprogramas, sob supervisão operativa da SEPLAG e interveniência estratégica do IMC, que firmarão Termo de Cooperação Técnico-Financeira com cada uma delas, elencando as obrigações e responsabilidades entre ambas as partes no Programa REM Acre Fase II.

O IMC é a instituição estratégica de coordenação do SISA, onde o Programa REM está ancorado, responsável pelo monitoramento das salvaguardas socioambientais e pela coordenação da implementação do plano de gestão de riscos no âmbito do programa, bem como assessorar os processos de governança.

A SEPLAG em conjunto com o IMC fará encontros pelo menos mensais de trabalho, convocados pela UCP-REM ou pelo IMC, para nivelamento e atualização de informações, construcão de estratégias, metas e ações, de forma a evitar sobreposições de tarefas e conflitos de execução, e fomentar sinergias entre as equipes das instituições. Além disso, reuniões extra-ordinárias de coordenação técnica serão convocadas para tratar de assuntos especiais, como gestão de conhecimento e monitoramento.

No âmbito dos subprogramas, as subexecuturas poderão também fazer parcerias e financiar atividades com instituições governamentais e não-governamentais em um arranjo institucional descrito na Figura 8 – Arranjo de execução operacional.

O **Comitê Gestor de Mudanças Climáticas é a instância de Governo para operacionalização do SISA,** que tem como função estabelecer rotinas de integração das instituições de governo para tomada de decisões estratégicas, bem como planejamento e andamento das atividades em conformidade com as atribuições de cada instituição envolvida no Programa REM. **As reuniões do Comitê ocorrerão mensalmente** ou quando se fizer necessário, e seus encaminhamentos deverão ser registrados em atas.

3.3 Duração do Programa

O Programa tem previsão de cinco anos de execução, com quatro anos de desembolso pelo KfW e um ano adicional de implementação. Os pagamentos ocorrerão nos anos 2017 e 2018, no caso da contribuição financeira alemã, e nos anos 2018 a 2020, no caso de recursos de BEIS/UK.

Os recursos oriundos da contribuição alemã serão utilizados até final de 2020 e no caso dos recursos da BEIS/UK, estes serão utilizados até final de 2022, conforme estabelecido nos respectivos contratos e acordos. No entanto, ambos os contratos serão assinados com o KfW.

3.4 Abordagem do Programa Estoque-Fluxo Programática

O Programa REM continuará aplicando a abordagem já adotada para os investimentos dos recursos financeiros no âmbito da Estratégia de Repartição de Benefícios da sua primeira fase:

a. Critério de redução do fluxo do carbono - os benefícios de REDD+ serão destinados àqueles produtores que conseguiram reduzir o desmatamento através do tempo, devido à adoção de práticas produtivas sustentáveis;

b. Critério de conservação do estoque do carbono – os benefícios serão utilizados por comunidades em áreas de floresta que usam de forma sustentável os recursos naturais e conservam os estoques das florestas;

c. Abordagem "estoque-fluxo programática", combina esses dois critérios e aproveita programas e políticas públicas já existentes no Estado.

3.5 Repartição de benefícios

Os pagamentos por resultados serão alocados em um sistema de repartição de benefícios, conforme a estratégia detalhada nos próximos parágrafos e no Anexo "Nota Técnica: Estratégia de Repartição de Benefícios".

O principal elemento que guia os investimentos dos recursos REM é a alocação de 70% para atividades de comunidades locais, com benefícios diretos para produtores familiares e comunidades da floresta. Os demais 30% serão investidos em ações de fortalecimento institucional do SISA, na implementação de politicas públicas relacionadas com a redução do desmatamento, no aprimoramento de mecanismos de REDD+ e na gestão do Programa.

A repartição de benefícios será realizada através dos subprogramas e diferentes atividades (Figura 1), que prevê a destinação de recursos financeiros às comunidades tradicionais nas florestas, como também aos atores e setores da economia, tradicionalmente motores do desmatamento, tendo hoje um papel crucial na redução do desmatamento. Ao mesmo tempo, serão financiados pilotos e inovações que poderão contribuir para a conservação de florestas e a redução do desmatamento.

O Programa REM Acre Fase II será operacionalizado com três subprogramas, conforme Decreto Governamental:

1) Territórios Indígenas;
2) Territórios de Produção Familiar Sustentável;
3) Pecuária Diversificada Sustentável.

Figura 1. Repartição de benefícios através de subprogramas

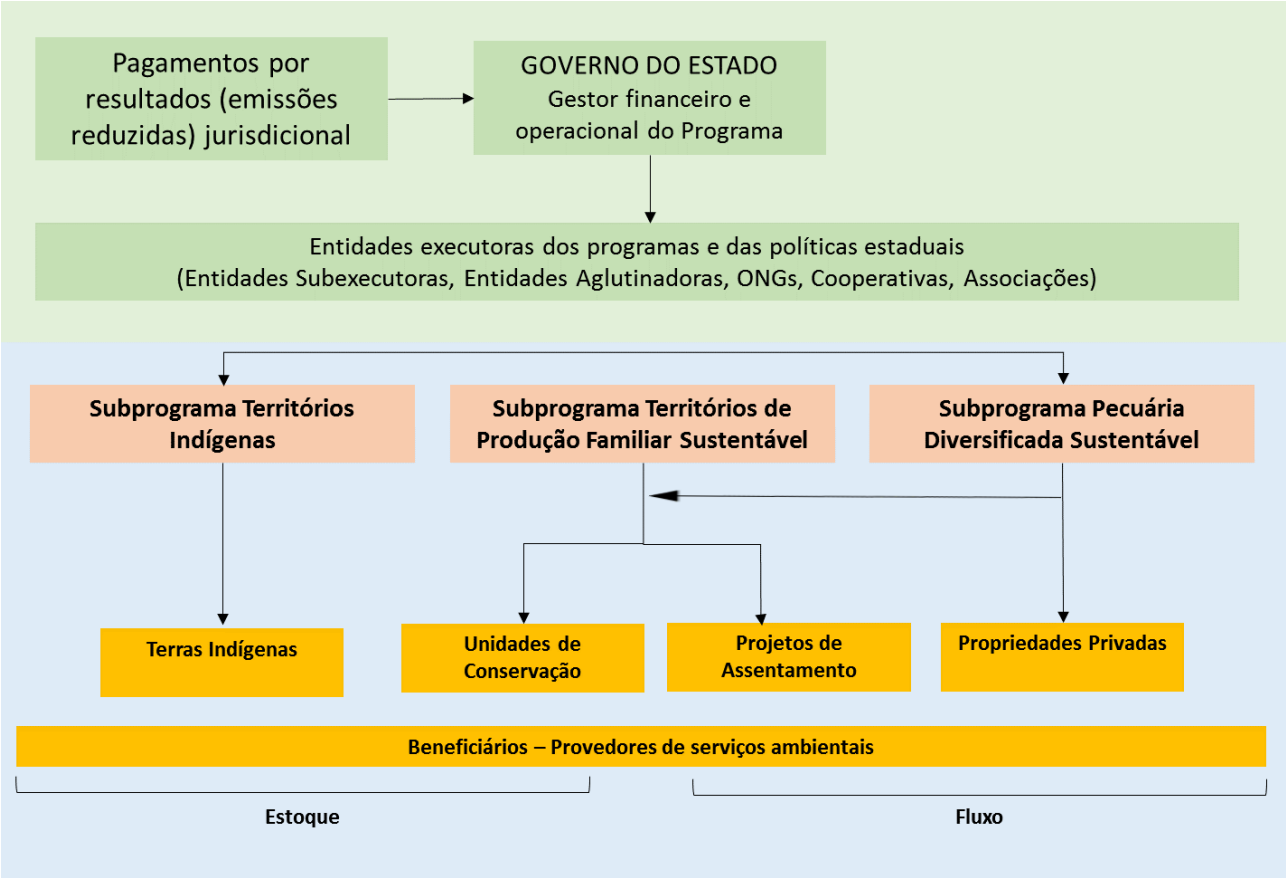

- Subprograma Territórios Indígenas: objetiva promover a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento cultural dos povos indígenas, com ênfase na manutenção dos estoques florestais e outros serviços ambientais por meio do manejo tradicional dos recursos e de suas estratégias de gestão territorial. Dos 100% da contribuição do Programa REM Acre Fase II, 12% serão destinados aos beneficiários deste Subprograma. As ações previstas neste Subprograma foram definidas em conjunto com a Câmara Temática Indígena da CEVA.

- Subprograma Territórios da Produção Familiar Sustentável: objetiva fortalecer em cada território e zona definidos na Lei do ZEE, projetos produtivos sustentáveis desenvolvidos por produtores tradicionais, extrativistas e agricultores familiares que possam receber direta ou indiretamente pelos serviços ambientais na redução das emissões, manutenção ou aumento do estoque de carbono florestal. Dos 100% da

contribuição do Programa REM Acre Fase II, 33% serão destinados aos beneficiários deste Subprograma, apoiando a restruturação produtiva de produtores familiares que ocupam uma parte significativa das áreas já desmatadas do Estado. Os recursos financeiros destinados a agricultores familiares em projetos de assentamentos e polos agroflorestais (FLUXO) e a agricultores familiares e extrativistas em unidades de conservação e projetos de assentamento agroextrativistas e florestais (ESTOQUE) deverão ser aprovados pela CEVA.

- Subprograma Pecuária Diversificada Sustentável: objetiva ampliar a oferta de proteína animal sustentável no Estado por meio do incremento da produtividade e diversificação da criação de animais, em especial bovinocultura e piscicultura; incentivar a recuperação de áreas degradadas do Estado (em cumprimento à Lei Federal 12.651/2012 - novo código florestal); reduzir a pressão sob novas áreas de florestas, a fim de evitar o desmatamento e/ou queimadas; e fomentar atividades que mantenham e ampliem a oferta dos serviços ecossistêmicos (FLUXO). Dos 100% da contribuição do Programa REM Acre Fase II, 25% serão destinados aos beneficiários deste Subprograma. Os recursos financeiros deverão impulsionar investimentos a atividades ligadas à produção de proteína animal, que ocupa uma parte significativa das áreas já desmatadas do Estado.

3.6. Fortalecimento do SISA e dos Mecanismos de REDD+

Em complementariedade ao financiamento de ações no nível local, até 30% do recurso serão disponibilizados para o fortalecimento do SISA, das políticas associadas e seus mecanismos de REDD+. Assim, objetiva seu fortalecimento através da implementação das estratégias e políticas associadas a REDD+ e a Governança do sistema e do próprio Programa REM Acre Fase II, com os seguintes itens financiáveis:

- Monitoramento do desmatamento e redução de emissões;
- Governança, e Transparência do SISA;

- Comunicação e Participação Social;
- Unidade de Gestão do SISA;
- Governança do SISA (Comitê Científico, CEVA e CTs Indígena e Mulher);
- Gestão de Ativos, Subprogramas e finanças para a sustentabilidade;
- Comando e Controle;
- Regularização Fundiária;
- Ouvidoria;
- Gestão de Áreas Naturais Protegidas (SEANP);
- Gestão Operacional do Programa REM Acre Fase II;
- Estudos estratégicos e comunicação qualificada sobre o SISA e o Programa REM;
- Outras atividades poderão ser propostas pelo Governo do Acre para a não-objeção do KfW.

3.7. Critérios de elegibilidade de ações dos subprogramas

Para assegurar maior coerência com os objetivos principais do Programa REM Acre Fase II e proporcionar um foco estratégico, os subprogramas e a seleção das suas atividades deverão seguir os critérios gerais abaixo elencados e as diretrizes de cada subprograma, conforme detalhado na Estratégia de Repartição de Beneficio anexa:

- Impacto ambiental positivo (seja para fluxo ou estoque), não podendo incentivar novos desmatamentos;
- Impactos socioeconômicos positivos (melhoria das condições de vida dos grupos-alvo, segurança alimentar);
- Envolvimento e fortalecimento de mulheres e jovens;
- Eficiência operacional do SISA, buscando reduzir os custos de transação e buscando maior capacidade de alcance de resultados aos beneficiários,

aumentando relação entre custos e benefícios e evitando complicações que resultem em custos adicionais;

- Assegurar os princípios da boa governança, como transparência, publicidade e uso eficiente dos recursos para garantir o respeito institucional das partes;
- Salvaguardas de REDD+ e Salvaguardas Operacionais (vide detalhes no capítulo 8 deste MOP);
- Prioridade geográfica em relação aos territórios críticos do desmatamento;
- Coerência com as políticas públicas vinculadas ao SISA, incluindo o PPCDQ;
- Coerência com as regras do Programa REM.

Nota:

(a) A participação de jovens e de mulheres tem relevância especial para o êxito do SISA. Na seleção dos projetos apoiados, o IMC, a SEPLAG e as Subexecutoras estabelecerão a participação destes grupos como critérios de elegibilidade no financiamento das atividades. O IMC, em cooperação com a Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento do SISA (CEVA), integrarão o aspecto de gênero (participação de mulheres) e de jovens no monitoramento do SISA.

(b) Os projetos deverão incorporar uma análise e gestão de riscos da implementação, incluindo aspectos sociais e ambientais (mudanças climáticas) e de sustentabilidade financeira.

(c) A análise dos critérios de elegibilidade será condicionante para o repasse dos recursos.

3.8. Territórios de Atuação dos Subprogramas

O Programa REM tem abrangência jurisdicional. Porém, devido a limitação dos recursos financeiros, serão priorizadas áreas críticas de desmatamento.

A complementaridade e sinergia com outras iniciativas gera um desafio para o monitoramento de resultados e impactos específicos do programa. Para seleção dos territórios de atuação do Programa foram levados em conta os resultados do Programa REM Acre Fase I, do PDSA/BID, do PROSER/BIRD, do BNDES/Fundo Amazônia, do BNDES/PDIS e da dinâmica do desmatamento e da degradação florestal no Estado do Acre (Figura 2), conforme descrito na Nota Técnica de **Repartição de Benefícios do Programa Global REDD+ para Early Movers – Programa REM Acre Fase II**.

Em geral, o planejamento dos investimentos do Programa REM Acre Fase II deve ser coordenado junto com outros programas estruturantes no Estado, para maximizar sinergias e complementariedade e evitar sobreposições e ineficiências.

Além disso, os resultados e recomendações da análise detalhada dos polígonos de desmatamento no Estado do Acre deverão ser considerados na implementação do Programa, assim como no aprimoramento da estratégia de intervenção contra o desmatamento dos próximos anos. Em especial, estas análises devem informar a interlocução e estratégia de intervenção frente a pequenos produtores, respeitando a salvaguarda da seguraça alimentar na produção familiar.

Figura 2. Territórios de atuação do Programa REM Acre Fase II, por subprogramas

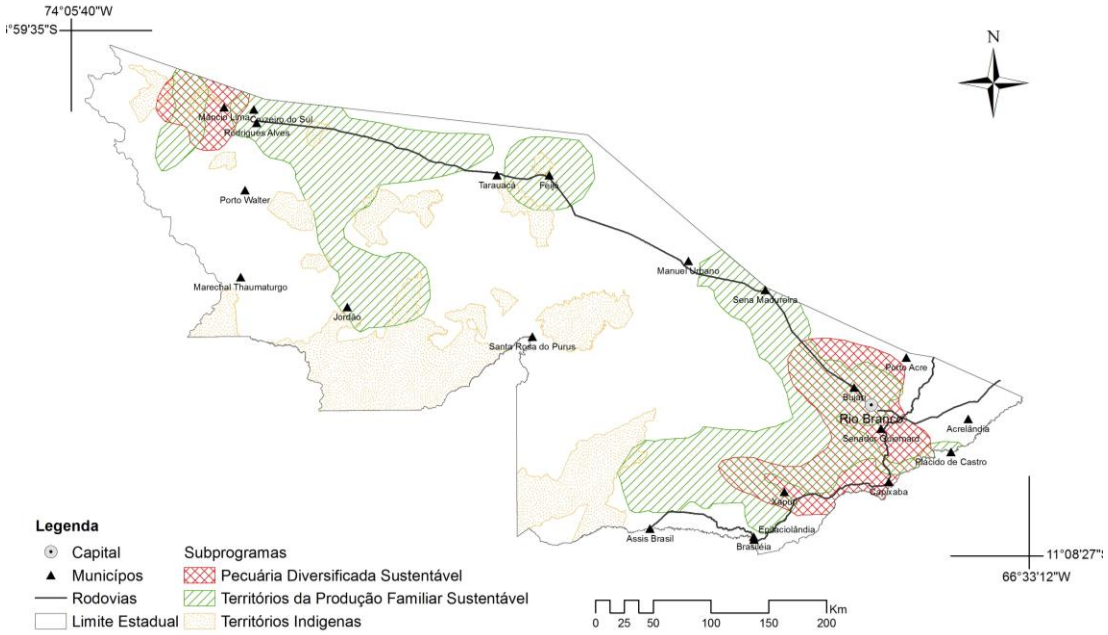

Figura 2. Fonte: UCEGEO, 2017.

Foi esclarecido que os municípios identificados como prioritários na estratégia de repartição de benefícios não implicam necessariamente em um critério de exclusão de outros municípios, desde que as ações propostas e o contexto territorial estejam alinhados com os objetivos dos Subprogramas especificados. Exceções como esta podem ser permitidas pelo Comitê Gestor de Mudanças Climáticas.

4. OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ALEMÃ E BRITÂNICA

4.1 Pagamentos para Redução de Emissões, Validação e Info Hub

O Programa contará com o valor de 10 milhões de euros correspondente à contribuição alemã e mais 17,84 milhões de libras, correspondente a contribuição do Reino Unido, com desembolso previsto de pagamentos por resultados divididos em quatro parcelas, conforme detalhamento preliminar no Quadro 01, abaixo.

Quadro 01 – Previsão de Desembolso

Pagamento por Resultados	1º Desembolso		2º Desembolso	3º Desembolso	4º Desembolso	Total
Ano de Pagamento	2017	2018 (1º semestre)	2018 (2º semestre)	2019	2020	
Ano Florestal de resultados remunerados de RE	2014/2015	2014/2015	2016/2017*	2017/2018*	2018/2019*	N/A
Ano Florestal de RE (contribuição própria 1:1)	2014/2015	2014/2015	2014/2015*	2013/2014*	2013/2014*	N/A
Contrato de Contribuição Financeira sobre Recursos da Alemanha (até 10.000.000 EUR)						
REM/KfW (em milhões EUR) – pagamentos por resultados	5,00 mi €	0	2,50 mi €	2,50 mi €	0	10,00 mi €
Acordo Financeiro de Implementação sobre recursos do Reino Unido (até 17.842.500 GBP)						
REM/KfW (aprox. em milhões GBP) – pagamentos por resultados	0	mi £ 7,14	mi £ 3,35	mi £ 3,35	mi £ 4,00	mi £ 17,84

* sujeito a definição final da contabilidade de carbono, conforme limites de captação.

O Programa REM Acre Fase II fará pagamentos por resultados, referentes ao ano florestal, apenas quando o desmatamento deste ano estiver abaixo do "gatilho de performance" acordado de 330 km^{2}.

A efetivação das parcelas está condicionada à comprovação pelo IMC, validação pelo GTT (Grupo de Trabalho Técnico da CONAREDD+) e inserção na plataforma *Information* Hub Brasil (*Info Hub* Brasil*)* das reduções de emissões (RE) correspondentes, conforme estipulado no Acordo em Separado, artigo III. 1.10 – 1.20).

As REs do ano florestal 2014/2015 já passaram por um processo de validação durante a fase I do REM Acre e existe limite de captação alocado ao Estado pela CONAREDD+ elegível para o ano 2014/2015. O processo de validação das emissões reduzidas, a partir das RE do ano 2016, e do desmatamento bruto em

nível de Bioma se dará através do GTT do sistema nacional de REDD+, que valida as submissões do Brasil frente à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima - CQNUMC. Os resultados de redução de emissões a partir do ano florestal 2015/2016, calculados com base nos dados de incremento de desmatamento ajustado e na metodologia do FREL, serão validados pelo GTT REDD+ até outubro do ano seguinte. Pagamentos por resultados no âmbito do Programa REM Acre Fase II somente poderão ser feitos após sua validação neste foro. Adicionalmente, o Governo do Acre, através do Comité Científico do SISA pode reforçar, no contexto da gestão de seus ativos ambientais, a integridade da sua contabilidade de carbono no âmbito do Programa ISA-Carbono, em concordância com o Sistema Nacional de REDD+.

Logo após a validação do GTT, se definirá o volume de reduções a serem compensadas no respectivo ano, considerando os seguintes critérios:

- Os resultados da redução do desmatamento;
- O repasse eficiente dos recursos dentro do esquema de repartição de benefícios, comprovado em relatório financeiro;
- A disponibilidade de recursos do Programa REM Acre Fase II Acre; e
- O valor de RE compensadas.

O pagamento do KfW por resultados será efetuado sobre as RE de até dois anos anteriores, no caso das RE do ano 2014/15 a compensação será feita no ano 2017. No caso das RE do ano 2016/2017, a compensação ocorrerá no ano 2018. No caso de cofinanciamento do Reino Unido, o pagamento para as RE do ano 2017/2018 será feito em 2019 e o pagamento para as RE do ano 2018/2019 em 2020. Assim, se vinculará de maneira mais direta a compensação das RE com o resultado do desmatamento evitado, permitindo suficiente tempo para a conclusão do processo de validação dos resultados.

Como sistema de proteção contra os riscos de não permanência e de fugas de desmatamento e incertezas, assim como contribuição própria do Estado do Acre, ficará por cada unidade de RE remunerada pelo programa REM outra unidade de RE conforme previsão no plano de desembolso acima.

Os valores das RE referentes ao pagamento por resultados como também as RE referentes à gestão de riscos deverão ser inseridos no REDD+ Info Hub Brasil nos respectivos anos de RE conforme acordado, dentro dos respectivos limites de captação reservados para o Estado do Acre. Estas RE devem ter um vínculo com as informações relevantes do Acordo em Separado do Programa REM Acre Fase II. Informações explícitas sobre a base de pagamentos por resultados e a contabilidade de carbono associada com o SISA e o Programa REM deverão ser incluídas de forma detalhada e completa na página do Programa SISA-REM, no site do IMC/SISA. Estas informações devem ser vinculadas com as RE referentes ao Programa REM inseridas no REDD+ Info Hub Brasil.

O valor de referência para o pagamento por 1 tonelada de CO_2 será de 5 dólares americanos (USD).

4.2 Solicitações de desembolso

- As solicitações de desembolso ao KfW serão apresentadas pela SEPLAG, de acordo com os procedimentos no formulário anexo ao Acordo em Separado. A documentação de solicitação de desembolso, inclusive a documentação referente aos indivíduos autorizados a assinar a solicitação, deve ser preparada com a devida antecedência.
- O IMC coordenará a elaboração das informações necessárias referentes à geração de dados e inserção das emissões reduzidas no *Info Hub* Brasil. Neste processo, o diálogo com o KfW deverá ser próximo para assegurar um entendimento comum sobre a contabilidade de carbono associada com cada pagamento.
- A SEPLAG coordenará em conjunto com o IMC a elaboração do plano de investimentos (PDI) para o valor solicitado, devidamente validado pelo Comitê Gestor de Mudanças Climáticas e pela CEVA, seguindo a estratégia acordada no Plano de Repartição de Benefícios.
- No caso dos pagamentos subsequentes, o plano de investimento incluirá um balanço dos recursos restantes (não alocados / alocados, mas não

desembolsados e replanejados eventualmente). O Plano de Investimentos é sujeito à não-objeção pelo KfW.

- As solicitações para o segundo e os subsequentes desembolsos devem conter um relatório financeiro e os relatórios das auditorias técnica financeira sobre a utilização dos recursos do desembolso anterior.
- A SEFAZ receberá os recursos do Programa REM Acre Fase II em uma conta especial do Programa. A SEPLAG assegurará que a contribuição financeira desembolsada seja mantida segregada em conta separada da SEFAZ para o Programa REM Acre Fase II. A SEFAZ tem contabilidade própria, mediante a segregação de contas específicas. Os recursos desembolsados à SEFAZ por conta da contribuição financeira, mas ainda não desembolsados aos subprogramas apoiados pelo SISA, serão aplicados em conta de rendimentos. Os rendimentos serão exclusivamente utilizados para as finalidades do Programa REM Acre Fase II, especificamente nas atividades de 30%, ou seja, no Fortalecimento do SISA e nos Mecanismos de REDD+. No caso de mudança desta aplicação, a SEPLAG informará ao KfW em Ata de Proposição de Uso dos Rendimentos.
- Além da conta financeira exclusiva do Programa REM Acre Fase II na SEFAZ, haverá contas financeiras específicas para cada uma das Instituições Subexecutoras e Atividades do Programa.
- A SEPLAG operacionalizará os recursos do Programa alocados na SEFAZ, seguindo o esquema de distribuição de benefícios, conforme decisões tomadas nas instâncias de governança (Comitê Gestor de Mudanças Climáticas e CEVA). Para este fim, a SEPLAG contratará bens e serviços de cunho interno ao funcionamento dos processos de gestão e coordenação, incluindo auditorias técnicas e financeiras.

Especificamente para o primeiro desembolso (emissões reduzidas 2014/2015) serão apresentados os seguintes documentos:

- A atualização do REDD+ Info Hub Brasil, incluindo as REs envolvidas ao longo do Programa REM Fase I no âmbito dos limites de captação alocados no Acre nos respectivos anos;
- A ata de reunião e a resolução do Comitê Científico do SISA, confirmando o resultado da validação das reduções de emissões (RE) e atestando o cálculo da redução efetiva de emissão por desmatamento para o ano florestal 2014/2015 (conforme processo de validação no Programa REM Acre fase I);
- Um certificado/correspondência oficial do MMA sobre a publicação no REDD+ Info Hub Brasil das reduções do desmatamento devidamente validadas ("**Validação da redução do desmatamento**"), com RE a serem remuneradas pelo KfW, assim como sobre as unidades adicionais a serem registradas e desativadas sem remuneração em função do sistema de proteção contra os riscos de fuga e não permanência estabelecido no Acordo em Separado. Este inclui a comprovação da concordância com decisões da CONAREDD+ (vide III 1.10), assim como detalhes sobre as RE (ano, base de contabilidade de carbono); e
- Um Plano de Investimento (PDI) para aplicação dos recursos do desembolso para o ano 2018, conforme a Estratégia de Repartição de Benefícios, validado pelo Comitê Gestor de Mudanças Climáticas e pela CEVA (inclusive ata de reunião da CEVA sobre a validação).

Caso o KfW julgue necessário um detalhamento maior do conteúdo do PDI, o órgão executor fará as adaptações dentro de seis semanas após o primeiro desembolso. Em caso de um cofinanciamento do Reino Unido, os requerimentos de informações definidos pelo BEIS terão que ser contemplados na estrutura do PDI. O KfW informará em devido tempo ao órgão executor sobre estes requerimentos.

Para o segundo e os subsequentes desembolsos no caso de cofinanciamento do Reino Unido:

- Uma **nota técnica** detalhada do MMA que contém todos os cálculos relevantes e referência de dados para a estimativa da redução anual do

desmatamento, abaixo do limite máximo de desmatamento acordado no âmbito da cooperação entre o KfW e o Fundo Amazônia, de uma forma que seja facilmente compreensível e comunicável.

- **Relatório de validação** do GTT-REDD+, contendo o resultado da validação do desmatamento anual no Bioma Amazônia, na metodologia de incremento de desmatamento ajustado (IAD) em Km2 e do desmatamento anual reduzido em relação ao limite máximo de desmatamento acordado no âmbito da cooperação entre o KfW e o Fundo Amazônia. Esta validação ocorrerá na base da nota técnica do MMA e das referências nela citadas, em consideração ao FREL e ao limite de desmatamento máximo do Fundo Amazônia (vide artigo 1.6), zelando além do controle de qualidade pelo conservadorismo.
- Um PDI para aplicação dos recursos do desembolso (incluindo a utilização e potencial remanejamento do saldo em conta de desembolsos anteriores) para o próximo período de execução, conforme a Estratégia de Repartição de Benefícios e validado pelo Comitê Gestor de Mudanças Climáticas e pela CEVA (inclusive ata de reunião).
- Um relatório financeiro sobre a aplicação dos recursos já desembolsados, conforme a Estratégia de Repartição de Benefícios.
- Relatório de auditoria financeira e de avaliação técnica.

Como o projeto opera no marco da cooperação internacional, que se insere na Ajuda Oficial ao Desenvolvimento (AOD), o sistema de pagamentos por resultados não fará nenhuma referência a uma operação comercial, mas a um mecanismo de cooperação para assegurar a eficácia nos acordos internacionais. Neste sentido, as partes acordam que os recursos disponibilizados têm caráter não vinculante, baseiam-se em emissões reduzidas no passado recente e não tem fins de mercado. As emissões reduzidas (ER) envolvidas no Programa REM não requerem transferência de título e permanecem sob domínio brasileiro. Estas emissões reduzidas e remuneradas por pagamentos por resultados pelo KfW poderão ser incluídas na contabilidade nacional e nos relatórios do Brasil à UNFCCC para o alcance de sua Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC, sigla em inglês), de acordo com as determinações da UNFCCC vigentes.

Os desembolsos regem-se pelas disposições constantes do anexo 2 (Modalidades de desembolso) que é parte integrante do Acordo em Separado.

Na seguinte tabela, descreve-se o processo de desembolso esperado:

Processo	Passo	Responsabilidade	Prazo
Publicação do desmatamento e validação de resultados	Publicação dos dados consolidados de desmatamento (PRODES) (Amazônia Legal) e Incremento Anual de Desmatamento (Bioma Amazônia)	INPE	Trimestre 3; Ano X

	Elaboração de uma nota técnica contendo cálculos relevantes e referência de dados para a estimativa da redução do desmatamento no Bioma Amazônia (IAD anual, redução do desmatamento em relação ao limite máximo de desmatamento acordado)	MMA	Trimestre 3; Ano X
	Validação dos resultados para o ano florestal (na base da nota técnica acima	GTT-REDD+	Trimestre 4; Ano X
	Verificar que o desmatamento do Acre (PRODES) não é superior ao gatilho de performance.	Governo do Acre em coordenação com KfW	Trimestre 4; Ano X
Definição dos limites de captação	Propor limites de captação anuais com base nos resultados validados pelo GTT REDD+ e na Resolução n. 6 e seguintes	MMA	Trimestre 4, Ano X
	Definir os limites de captação	CONAREDD+	Trimestre 4, Ano X (ou trimestre 1, Ano X+1)
Preparação do desembolso	Determinar valor do desembolso	Governo do Acre em coordenação com KfW	Trimestre 3; Ano X
	Fixar data para taxa de cambio EUR / USD		
	Calcular quantidade de RE remuneradas em USD (5 USD / tCO2e)		
	Calcular quantidade de ER como gestão de risco, conforme I. 3.2		
	Informar o MMA via ata oficial sobre ER a serem inseridas no Info Hub Brasil, com cópia ao KfW		
Publicação dos resultados	Publicar REs disponíveis para o bioma Amazônia e Estado do Acre para pagamento no Info Hub Brasil	MMA em coordenação com o Governo do Acre	
	Emissão de um comprovante / certificação ou carta oficial ao KfW (na base do oficio de solicitação do Governo do Acre)	MMA	

Desembolso do pagamento por resultado	Demonstrar o cumprimento das condições de desembolso: 1) RE publicadas no Info Hub Brasil; 2) Plano de investimentos para o desembolso; 3) relatório financeiro e auditoria financeira (para o segundo desembolso)	Governo do Acre em coordenação com KfW	
	Solicitação de desembolso ao KfW	Governo do Acre em coordenação com KfW	
	Desembolso	KfW	
Publicação dos pagamentos	Inserir RE (remuneradas e de gestão de riscos) no Info Hub Brasil e descontar dos limites de captação do Acre	MMA em coordenação com Governo do Acre e KfW	
	Emissão de diploma do pagamento recebido	MMA	

4.3 Planejamento

A Estratégia de Repartição de Benefícios do Programa REM Acre Fase II e os Planos de Investimentos (PDIs) **são os principais instrumentos de planejamento do Programa**. Decisões sobre o financiamento de ações específicas do Programa REM Acre Fase II serão tomadas no âmbito do Comitê Gestor de Mudanças Climáticas. A Estratégia de Repartição de Benefícios e os PDI deverão ser validados pela CEVA.

- Os membros da CEVA participarão como **observadores** nas reuniões do Comitê Gestor de Mudanças Climáticas, tratando-se da análise e avaliação do Planejamento Operativo Anual, sempre que considerarem pertinente.
- O PDI para o primeiro ano de execução será apresentado ao KfW antes do primeiro desembolso dos recursos da cooperação financeira.
- O PDI incluirá todas as atividades previstas das subexecutoras no âmbito dos subprogramas, seus objetivos e resultados, grupo alvo, e estimativa de custo.

- O PDI incluirá ainda informações detalhadas sobre as licitações da SEPLAG para a gestão e coordenação do Programa (UCP-REM), uma estimativa de custos, os lotes e modalidades de licitação previstas. Na base do PDI, o KfW se reserva o direito de não-objeção a processos de licitação, solicitando informações para poder acompanhar os respectivos processos.
- O POA de cada exercício deverá conter informações detalhadas de gestão técnica, administrativa e coordenação, estimativa de custos, e ainda a possível modalidade a ser processada a demanda pleiteada frente ao Programa em destaque. O POA é considerado importante instrumento de planejamento pela administração pública do Acre, pois garante maior clareza e detalhamento na aplicação dos recursos planejados.
- A Estratégia de Repartição de Benefícios e os Planos de Investimento - PDIs precisam da não-objeção do KfW antes de sua execução.
- No caso de mudanças significativas como inclusão de novos eixos, realocação significativa de recursos[1], mudanças de parceiros estratégicos e viagens internacionais será necessário solicitar novamente a não objeção prévia do KfW.
- Havendo a real necessidade de mudanças significativas quanto ao previsto no PDI, em que consista na: criação de novos eixos de atuação, remanejamento/realocação significativa de recursos, modificação/ mudança/transferência/extinção de parceiros estratégicos, viagens internacionais de agentes políticos ou técnicos da UCP REM FASE II e Subexecutoras, esses somente deverão ocorrer após a 'NÃO OBJEÇÃO' a ser proferida pelo KFW.
- Mudanças e Remanejamentos de recursos planejados no PDI poderão acontecer entre Eixos dentro de um Subprograma e precisam apenas da aprovação do Comitê Gestor de Mudanças Climáticas e,

[1] A definição de "realocação significativa" de recursos será acordada no processo de análise de não-objeção no PDI I e PDI II.

posteriormente, ser informados ao KfW. Só acima de 200.000 Euros precisam da não-objeção formal do KfW e validação da CEVA. Esta mesma regra aplica-se para o órgão executor, a SEPLAG.

5. ARRANJO INSTITUCIONAL E MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Arranjo institucional

O Programa será implementado e gerido pelas instituições públicas estaduais, integrantes do SISA, de apoio direto aos programas e políticas públicas relacionadas à promoção do desenvolvimento sustentável do Estado do Acre. Estas instituições estão conectadas com uma ampla rede de órgãos/entidades parceiras.

A implementação se dará através de duas modalidades: (a) execução direta através de instituições subexecutoras; (b) execução indireta, envolvendo entidades não-governamentais, como cooperativas, associações produtivas e organizações "aglutinadoras", que por suas vezes podem aglutinar e apoiar a outras organizações produtoras e/ou indígenas locais em todos os processos de elaboração, execução, relatoria e prestação de contas dos seus projetos.

As instituições participantes da execução do Programa, além das suas atribuições específicas listadas no item 5.2, se comprometem com:

- A preparação da documentação técnica, que seguirá as regras estipuladas no Acordo em Separado, na gestão de riscos e no cumprimento das salvaguardas socioambientais do SISA;
- O respeito à legislação brasileira de licitações e contratos, objetivando a aquisição e contratação de bens, insumos, serviços, necessários à execução do Programa;
- As organizações da sociedade civil participarão tanto como subexecutoras de projetos, ligadas a um ente público, como também subexecutoras selecionadas por edital público, ou nas instâncias de

participação pública e controle social do Programa (ente outros na CEVA);

- A constituição de parcerias com organizações da sociedade civil, através de termos de colaboração, parceria ou por intermédio de outros instrumentos jurídicos aplicáveis à legislação brasileira para execução de atividades e projetos, inclusive elaboração de termos de referência, execução de planos de trabalho e, execução física e financeira;
- As empresas/licitantes poderão participar como fornecedores de bens e prestadores de serviços, quando selecionadas através de processo formal de licitação ou como parceiras institucionais de iniciativas que visem atender o público beneficiário do Programa.

5.2. Modelo de execução

- O gerenciamento, o monitoramento e a supervisão da execução dos recursos serão realizados pela Unidade de Coordenação do Programa (UCP-REM), conforme ações previstas no PDI e POA;
- A coordenação estratégica do SISA e do Programa REM é de responsabilidade do IMC. Entre suas funções estão a regulamentação das ações do SISA e o monitoramento de resultados e impactos. Os resultados se referem à execução das atividades do programa e à evolução das condições socioeconômicas dos beneficiários. Os impactos incluem a dinâmica do desmatamento e das emissões. No contexto da gestão de riscos o IMC monitora o cumprimento das salvaguardas socioambientais (**em conformidade com SISREDD**+ e UNFCCC).
- **A Gestão de Riscos no Programa REM** envolve dois aspectos, (a) político-institucional de responsabilidade do IMC no âmbito do SISA e estratégia de REDD+, que compreende os aspectos socioambientais dos subprogramas; e (b) operativo de responsabilidade da SEPLAG,

no âmbito administrativo e financeiro, associado à execução dos recursos. Assim, os relatórios de gestão de riscos serão elaborados pelo IMC e pela SEPLAG, respectivamente. A SEPLAG consolidará as informações para apresentação dos relatórios semestrais, finais e prestações de contas e os encaminhará ao KfW.

- As organizações da sociedade civil podem participar tanto como subexecutoras de projetos, ligadas a um ente público ou subexecutoras selecionadas por edital público, quanto nas instâncias de participação pública e controle social do Programa.
- As empresas e organizações do setor privado poderão participar como fornecedoras de bens e serviços, quando selecionadas por processo público de contratação, ou como parceiras institucionais de iniciativas que visem atender o público beneficiário do Programa.

5.3. ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Executores e Subexecutores e suas responsabilidades e atribuições no âmbito do Programa REM Acre Fase II.

5.3.1. Executora

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG)

- Coordenação Geral do Programa e Gestão Operacional, Técnica, Administrativa e Financeira.
- A SEPLAG é a contratante dos recursos do Programa REM e responsável pela coordenação operacional e com isso a gestão administrativa e financeira.
- A SEPLAG é responsável pela supervisão operacional das instituições subexecutoras e pela coordenação do acompanhamento e monitoramento físico-financeiro. Zela pelo cumprimento das metas acordadas de repartição de benefícios e por considerar outros investimentos e programas no planejamento da alocação dos recursos REM no âmbito do Comitê Gestor de Mudanças Climáticas.

- **Operacionalização da execução** dos recursos do Programa seguindo a Estratégia de Repartição de Benefícios, conforme decisões do Comitê Gestor de Mudanças Climáticas, validadas pela CEVA, observando a legislação nacional, os contratos e acordos com o KfW. A operacionalização inclui também o Controle Interno, a gestão de riscos, *compliance* e o cumprimento das salvaguardas socioambientais.
- O papel de coordenação geral da execução será operacionalizado através da **Unidade de Coordenação do Programa – UCP-REM (Figura 04)** e abrangerá, além do que for designado em outros atos normativos, o planejamento, os planos de investimento, a administração orçamentária e contábil-financeira, o monitoramento, o controle e a avaliação do Programa.
- A SEPLAG firmará Termos de Cooperação Técnico-Financeira com as subexecutoras do Programa (IMC, SEMAPI, IMAC, CDSA, ITERACRE, SEPA, SECOM, FUNTAC, SEET, SEE, SEJUSP, CBMAC e PMAC), que por suas vezes implementarão atividades diretamente ou as subcontratarão através de Termos de Cooperação, Termos de Parceria, Termos de Fomento, Contrato de Gestão, Convênios e demais instrumentos aplicáveis à legislação nacional.
- A SEPLAG coordenará em conjunto com o IMC a elaboração do Plano de Investimentos (PDI) para o valor solicitado, devidamente validado pelo Comitê Gestor de Mudanças Climáticas e pela CEVA, seguindo a Estratégia de Repartição de Benefícios. Neste processo a SEPLAG zela pelas sinergias do planejamento do Programa REM com outros projetos e programas estruturantes no Acre.
- A SEPLAG é membro da Comitê Gestor de Mudanças Climáticas.

5.3.2. Subexecutoras

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas (SEMAPI)

- A SEMAPI é responsável pelo planejamento, coordenação, execução e supervisão da política estadual de meio ambiente e desenvolvimento sustentável, gestão territorial, florestal, serviços ambientais e políticas indígenas. Com essa atribuição, a SEMAPI é assinante do Acordo em Separado que detalha as regras técnicas e operacionais do Programa, firmado entre KfW, SEPLAG, SEMAPI e IMC. No âmbito do Programa REM Acre Fase II, atuará diretamente no Subprograma Territórios Indígenas, Subprograma Territórios da Produção Familiar Sustentável e no Fortalecimento do SISA e Mecanismos de REDD+, conforme Estratégia de Repartição de Benefícios e Plano de Investimento/PDI.
- Atuará no Subprograma Pecuária Diversificada Sustentável, na Cadeia Produtiva da Agroenergia, atividade antes implementada pela SEDENS/SEICT e transferida para a SEMAPI, conforme pactuado na missão de maio de 2019.
- Coordena o Centro Integrado de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental (CIGMA), realizando o monitoramento do uso da terra, do desmatamento e da degradação florestal em nível estadual.
- É membro do Comitê Gestor de Mudanças Climáticas.

Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais (IMC)

- Responsável pela Implementação do Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais (SISA) e com isso gerencia os instrumentos de REDD+ no SISA necessários para os pagamentos por resultados do Programa REM. É responsável pela coordenação estratégica do SISA e do Programa de Incentivo a Serviços Ambientais – Carbono (Programa ISA Carbono), vinculado ao sequestro, à conservação do estoque e à diminuição do fluxo de carbono por meio da Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação (REDD).

- Coordena a governança e a regulação do SISA, o monitoramento da redução das emissões, de resultados e impactos das ações do Programa, o cumprimento das salvaguardas socioambientais e a Gestão de Riscos no âmbito dos aspectos socioambientais dos subprogramas e da estratégia de REDD+, bem como a formação e comunicação com os atores envolvidos para transparência do sistema.
- No âmbito do Programa REM Acre Fase II, atua nas ações que compreendem o Fortalecimento do SISA e nos Mecanismos de REDD, conforme Estratégia de Repartição de Benefícios e Plano de Investimento. Além disso, possui **a coordenação estratégica e técnica do Programa**, no sentido de zelar pela coerência conceitual do mesmo.
- Sistematiza os dados da contabilidade de carbono para a inserção das emissões reduzidas no InfoHub Brasil, elabora o relatório de Gestão de Riscos e do cumprimento das salvaguardas socioambientais. Promove a comunicação sobre os temas relacionados com REDD+, o SISA e o Programa REM e zela pela transparência referente ao Programa, sempre com participação proativa da SEPLAG, das subexecutoras e dos demais parceiros de implementação no fornecimento de informações sobre a execução do Programa.
- É membro do Comitê Gestor de Mudanças Climáticas.

Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais (CDSA)

- No Programa REM Acre Fase II, a CDSA viabilizará a atração de investimentos públicos e privados para o SISA e seus programas (ISA-Carbono, Conservação da Beleza Cênica Natural, Conservação da Sociobiodiversidade, Conservação das Águas e dos Serviços Hídricos, Regulação do Clima, Valorização Cultural e do Conhecimento Tradicional Ecossistêmico, Conservação e o Melhoramento do Solo), além de realizar a gestão dos ativos ambientais. Elabora os subprogramas, projetos e planos de ação, conforme a Lei do SISA,

promove a captação de recursos por meio de mecanismos inovadores para a sustentabilidade do SISA, ações que lhe competem no fortalecimento do SISA e nos Mecanismos de REDD+, conforme Estratégia de Repartição de Benefícios e Plano de Investimento/PDI.

- É membro do Comitê Gestor de Mudanças Climáticas.

Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ)

- Ente recebedor dos recursos do Programa REM Acre Fase II, responsável pela abertura e gestão da conta financeira específica do Programa e consequentes repasses de recursos para as instituições governamentais integrantes do Programa. A SEFAZ assegurará que a contribuição financeira desembolsada seja mantida segregada em conta separada para o Programa REM Acre Fase II, mantendo sempre contabilidade própria, mediante a segregação de contas específicas. Os recursos desembolsados à SEFAZ por conta da contribuição financeira, mas ainda não desembolsados às subexecutoras apoiadas pelo SISA, serão aplicados em conta de baixo risco e bom rendimento.

Casa Civil do Estado do Acre

- Terá o papel fundamental de articulação e integração do Programa REM Acre Fase II e do Programa ISA Carbono com as demais políticas públicas e secretarias estaduais, bem como com entes nacionais e internacionais.
- É membro e preside o Comitê Gestor de Mudanças Climáticas.

Assessoria de Assuntos Indígenas do Governo do Estado do Acre

- Articulação para implementação do Subprograma Territórios Indígenas do SISA e participação nas instâncias consultivas e de planejamento sobre este tema no Programa REM Acre Fase II.

Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio (SEPA)

- Implementação do Programa ISA Carbono, através de ações de assistência técnica para fortalecimento das cadeias produtivas

florestais e atuação em apoio à implementação do CAR e do PRA. Atuará fortemente nesta segunda Fase do REM no Subprograma Territórios da Produção Familiar Sustentável, nos eixos da Cadeia Produtiva da Castanha, Borracha, Murumuru, Mel, Florestas Plantadas e Assistência Técnica, conforme Estratégia de Repartição de Benefícios e Plano de Investimentos/PDI.

- Assegurará uma boa coordenação na implementação e no monitoramento documentado das ações financiadas pelo Programa REM Acre Fase II de sua competência, zelando pela complementariedade e sinergia com demais programas de apoio (BNDES/Fundo Amazônia, PROACRE/PROSER/BIRD e PDSA/BID).
- Implementação do Programa ISA Carbono através de articulações e ações integradas de recuperação de áreas alteradas em médias e grandes propriedades. Atuará no Subprograma Pecuária Diversificada Sustentável, na Cadeia Produtiva da Piscicultura e Bovinocultura de Corte e Leite, conforme Estratégia de Repartição de Benefícios e Plano de Investimentos/PD I.

Fundação de Tecnologia do Acre (FUNTAC) e Instituto de Terras do Acre (ITERACRE)

- A FUNTAC é uma das entidades subexecutoras do Programa REM Acre Fase II que atua diretamente com as comunidades beneficiárias do Programa no Subprograma Territórios da Produção Familiar Sustentável, nos eixos de geração de conhecimentos, pesquisas e estruturação da cadeia de óleos florestais, com destaque para juventude e gênero, conforme Estratégia de Repartição de Benefícios e Plano de Investimentos/PDI.
- A FUNTAC em parceria com outros órgãos apoiará ações previstas em cadeias produtivas a estruturar, tais como bambu, cacau silvestre e óleos vegetais.
- O ITERACRE está inserido no contexto das ações de Fortalecimento do SISA e Mecanismos de REDD+, onde o objetivo geral é modernizar a

infraestrutura de dados e comunicação para criação de base de dados única geoespacializada, a fim de permitir a integração com as bases de informações das políticas ambientais e agrárias e promover a regularização fundiária de áreas sem definição nas regionais do Alto Acre e Baixo Acre, com a realização de trabalho de identificação, cadastro e georreferenciamento.

Instituto de Meio Ambiente do Acre (IMAC), Corpo de Bombeiros Militar (CBMAC), Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas (CIOPAER/SEJUSP) e Batalhão de Policiamento Ambiental (BPA/PMAC)

- Implementação das ações de comando e controle previstas no âmbito do PPCDQ/AC, inerentes às suas atribuições legais e atuação no fortalecimento do SISA, conforme Estratégia de Repartição de Benefícios e Plano de Investimentos/PDI.

Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo (SEET)

- Implementação do Programa ISA Carbono através de articulações e ações transversais de promoção de turismo de base comunitária. Estará envolvida no Subprograma Territórios da Produção Familiar Sustentável, no eixo Economia Criativa, conforme Estratégia de Repartição de Benefícios e Plano de Investimentos/PDI.
- Criar, apoiar e fortalecer pequenos negócios individuais e coletivos, visando geração de renda perene e sustentável, por meio de ações articuladas de produção, industrialização e comercialização.
- Em parceria com outros órgãos e entidades, apoiar ações previstas em cadeias produtivas relacionadas ao turismo de base comunitária.
- Coordenação das ações de artesanato florestal que envolvem o público artesão, mulheres e jovens.

Procuradoria Geral do Estado (PGE)

- Dá suporte jurídico ao IMC na elaboração de normas complementares do SISA e supervisiona os diversos sistemas e arranjos institucionais

necessários para implementação do Sistema. Dará também suporte jurídico à UCP-REM/SEPLAG no tocante à preparação de pareceres, orientação jurídica e normatizações.

- É membro do Comitê Gestor de Mudanças Climáticas.

Secretaria de Estado de Comunicação (SECOM)

- Apoiar o IMC na produção de conteúdo informativo sobras ações do Programa REM e de combate ao desmatamento ilegal, bem como na implementação do Plano de Comunicação do Programa.

5.3.3. Cooperação Técnica Internacional

A Agência de Cooperação Técnica Alemã (Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit GmbH - GIZ) colabora com apoio técnico nas seguintes áreas:

- Assessoramento técnico e formação de capacidades necessárias para a execução do Programa REM Acre Fase II, com ênfase nos processos de governança e salvaguardas;
- Salvaguardas, particularmente no contexto da gestão e do monitoramento do SISA - foco em gestão e mitigação de riscos; refinamento dos indicadores; ligação entre o nível federal e estadual;
- Qualificação dos processos de participação social e consulta da CEVA e suas CTs, particularmente referentes à efetividade e representatividade; e
- Apoio ao desenvolvimento de um mecanismo de ouvidoria, partindo das estruturas existentes.

6. IMPLEMENTAÇÂO E COORDENAÇÃO

6.1. Arranjo de Governança e Gestão

O Programa REM Acre Fase II será implementado dentro de um arranjo de governança e gestão do SISA (Figura 3), que é composto pelas esferas consultiva-deliberativa e executiva.

Figura 3 - Arranjo de governança e gestão do SISA

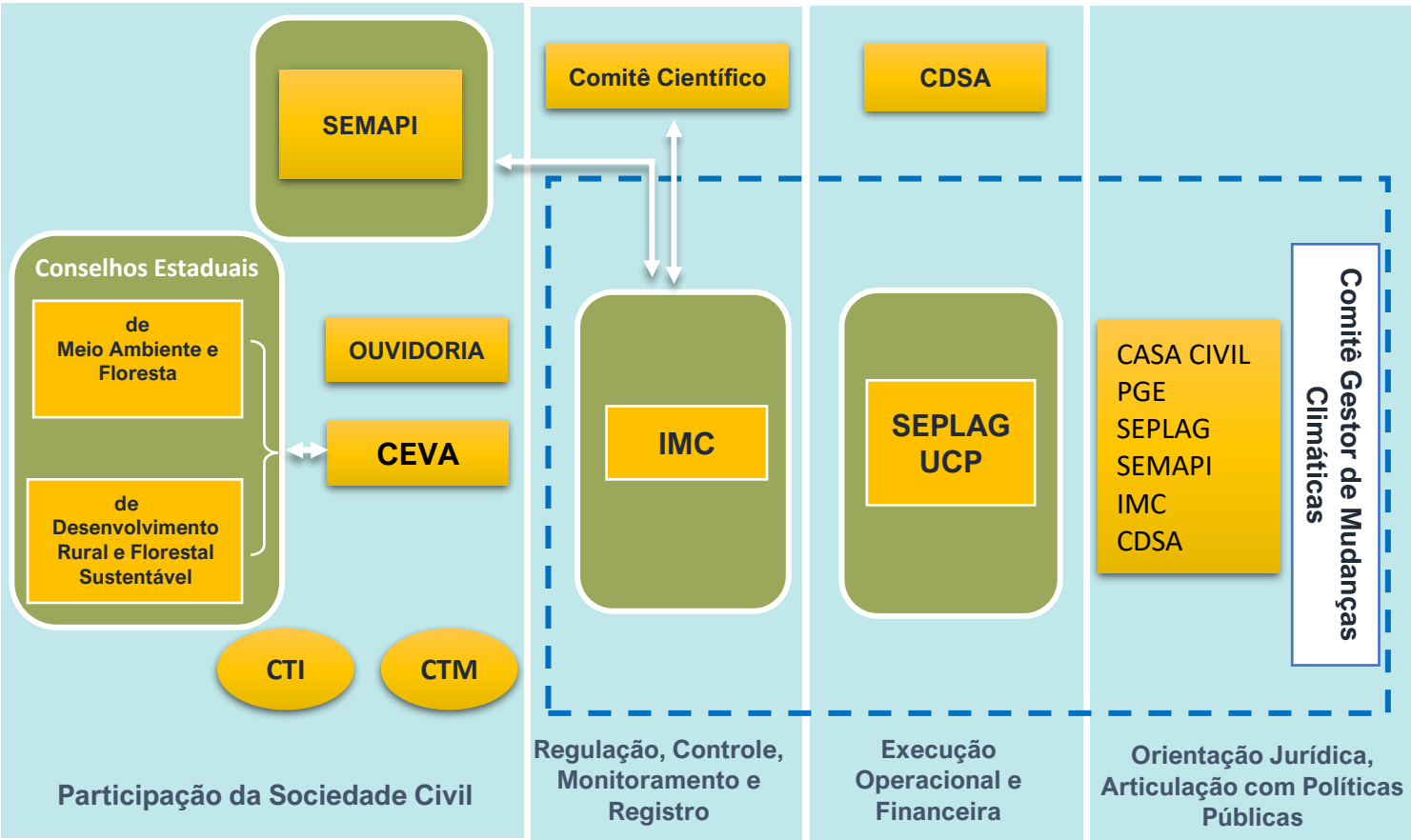

6.1.1. Esfera Consultiva-Deliberativa

Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento (CEVA)

A CEVA, vinculada ao IMC por meio de uma secretaria executiva, é constituída de forma paritária entre entidades da sociedade civil e instituições governamentais. Tem a responsabilidade de acompanhar e validar as ações no

âmbito do SISA e seus programas, bem como aprovar as regulamentações complementares, os procedimentos para monitoramento e controle dos ativos ambientais e de salvaguardas socioambientais. A CEVA garante o comprometimento e o alinhamento das normas, subprogramas e atividades com os verdadeiros interesses da sociedade acreana.

A CEVA deve reportar as ações de controle social do SISA ao Colegiado de Conselhos do Estado (de "Meio Ambiente e Floresta" e de "Desenvolvimento Rural e Florestal Sustentável").

A CEVA valida os instrumentos de planejamento e gestão do Programa REM (Estratégia de Repartição de Benefícios, dos Planos de investimento e outros). Participará ainda, como observadora, da construção do Planejamento Operativo Anual sempre que considerar pertinente.

Além de suas atribuições já definidas pelo SISA e acima citadas, serão acrescentadas à CEVA as seguintes responsabilidades:

- Avaliar o andamento do programa e dos subprogramas, incluindo a gestão de riscos e os resultados;
- Propor recomendações de correção e melhorias;
- Propor questões relevantes à Coordenação Técnica do Programa;
- Propor para o IMC linhas estratégicas novas ou atividades não previstas na proposta anual aprovada (POA), para que sejam incorporadas na elaboração do ano seguinte ou no mesmo ano de execução, após consulta ao KfW;
- Assegurar a transparência e o controle social dos programas e subprogramas em execução, conforme estabelecem a Lei do SISA (Art. 12) e o Regimento Interno;
- Fazer a interlocução com os seus respectivos setores representados referente ao SISA para exercício da participação social na formulação e execução do Programa REM.

Câmara Temática Indígena

A Câmara Temática Indígena, vinculada à CEVA e IMC, tem como objetivo aprimorar os trabalhos da CEVA e dar tratamento adequado a assuntos específicos na temática Indígena.

Esta Câmara é composta por instituições governamentais em nível federal e estadual, entidades não governamentais e lideranças indígenas de diferentes terras e povos.

A relação com o Programa REM Acre Fase II será de assegurar uma contribuição qualificada e diferenciada por parte dos povos indígenas quanto à metodologia, os mecanismos e as linhas de apoio a serem financiadas e que deverão ser analisadas primeiramente por esta CTI e depois referendadas pela CEVA.

Câmara Temática Mulher

A Camara Tematica Mulher, vinculada à CEVA e IMC, tem por objetivo assessorar a CEVA para o estabelecimento de diálogo com o movimento de mulheres, em todos os seus segmentos, valorizando assim a participação delas nos Programas que integram o SISA.

Esta instância é composta por instituições governamentais no nível estadual, bem como por entidades não governamentais e lideranças que atuam no tema, incluindo mulheres indígenas, mulheres rurais extrativistas e agricultoras das cinco regionais administrativas do Estado do Acre.

A relação com Programa REM Acre Fase II será de assegurar uma contribuição qualificada e diferenciada quanto à metodologia e linhas de apoio a serem financiadas pelo Programa e que deverão ser analisadas primeiramente por esta Câmara e referendadas pela CEVA.

6.1.2. Esfera Executiva

A esfera executiva é composta pela SEPLAG e pelo IMC, com **responsabilidades compartilhadas e diferenciadas** (coordenação geral, gestão, operação, execução físico-financeira, avaliação e monitoramento do Programa).

Figura 4 - Diagrama do arranjo de execução operacional

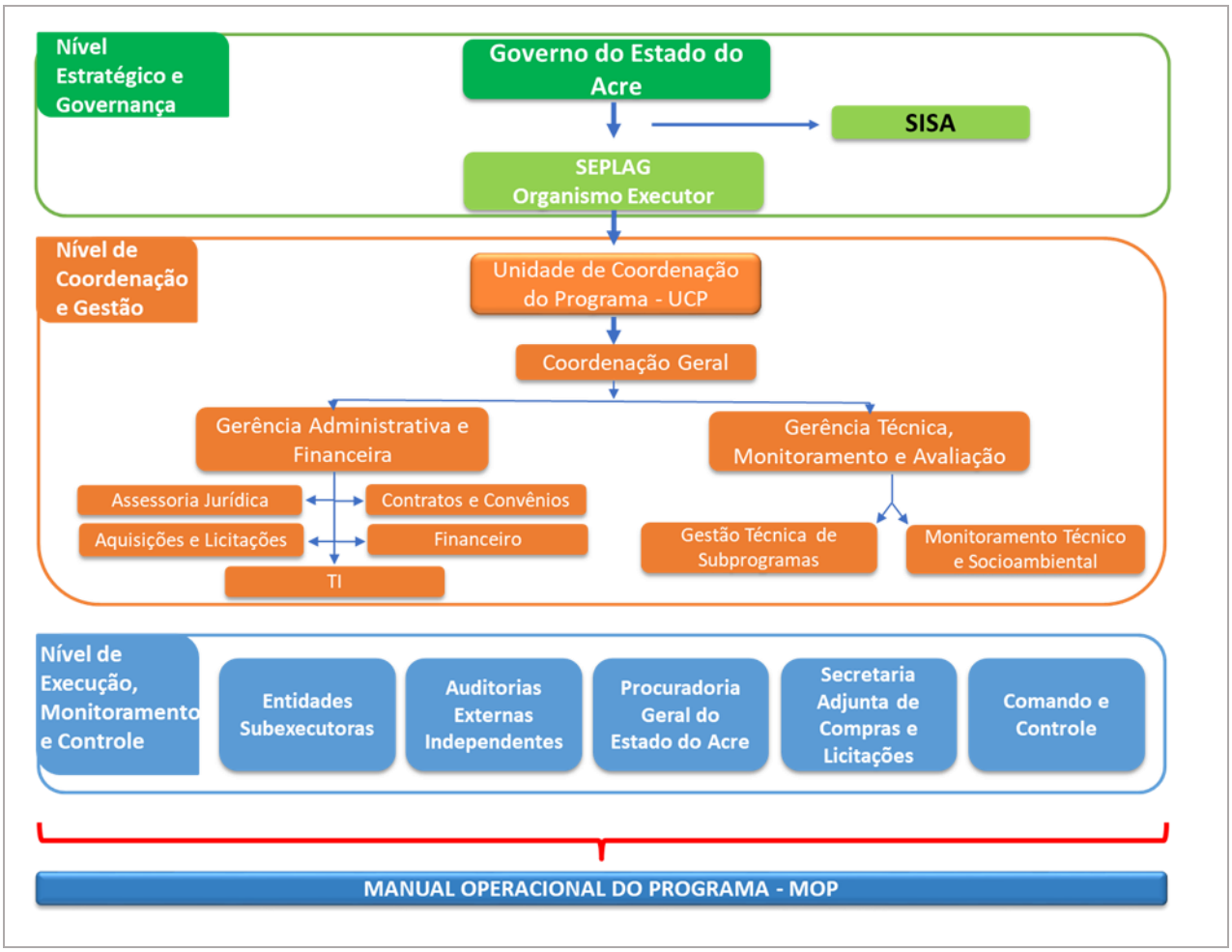

Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais do Acre (SISA)

6.1.3. Nível Estratégico e Governança

A **SEPLAG** é o Órgão Executor, representando o Governo do Estado do Acre ("Mutuário e Beneficiário dos Contratos de Cooperação Financeira") com responsabilidade de conduzir a coordenação geral e a gestão operacional (administrativa, técnica e financeira). A operacionalização dos recursos seguirá o esquema de repartição de benefícios, conforme decisão do Comitê Gestor de Mudanças Climáticas, validada pela CEVA e não-objeção do KfW aos Planos de Investimento (PDIs).

A SEPLAG manterá o registro de informações, os processos de auditoria e a interlocução com o KfW e IMC. Realizará também o monitoramento da execução

física e financeira junto a cada Subexecutora, com base nos termos de colaboração.

O IMC é responsável pela coordenação técnica em nível estratégico e de governança em estreita cooperação com a SEPLAG.

O Programa utilizará o sistema informatizado SAFIRA – Sistema de Administração Orçamentaria, Financeira e Contabilidade, através do qual operacionalizará a execução orçamentária e financeira, permitindo efetuar a contabilização e o acompanhamento do orçamento, recursos, empenhos e liquidações necessárias ao pagamento de fornecedores e prestadores de serviços. Cada instituição subexecutora será responsável pela alimentação dos dados relativos a seus processos no âmbito do Programa REM Fase II. Com base neste sistema, a gestão financeira da UCP-REM elaborará a contabilidade e os relatórios físico-financeiros do Programa para fins de controle e auditoria, segregando os fluxos financeiros oriundos dos desembolsos da contribuição financeira.

O Comitê Gestor de Mudanças Climáticas é responsável pelas decisões sobre o financiamento de ações específicas do Programa REM Acre Fase II, definidas nos Planos de Investimento, sob coordenação da Secretaria de Estado da Casa Civil e de acordo com a Estratégia de Repartição de Benefícios, ambos validados pela CEVA.

Atribuições do Comitê Gestor de Mudanças Climáticas

- Tomar decisões coletivas e estratégicas sobre prioridades, desafios, planejamento e execução do Programa;
- Resguardar a consonância com o arcabouço técnico-político (florestas e mudanças climáticas) e jurídico estadual e nacional na execução do Programa;
- Considerar e avaliar riscos socioambientais na seleção de atividades financiáveis e monitorar possíveis riscos socioambientais na execução do Programa;
- Desenvolver estratégias de implementação (promover inovações, demanda induzida, desenvolvimento de novos

instrumentos de financiamento etc.), de acordo com os objetivos do Programa e a Estratégia de Repartição de Benefícios;

- Coordenar a cooperação e o diálogo interinstitucional do Programa.

Composição

- Secretaria de Estado da Casa Civil (coordenação)
- Instituto de Mudanças Climáticas/IMC
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas/SEMAPI
- Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais/CDSA
- Procuradoria Geral do Estado/PGE
- Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG

- O Comitê Gestor de Mudanças Climáticas é coordenado pelo Secretaria de Estado da Casa Civil, que convoca as reuniões em diálogo com a SEPLAG e IMC.

6.1.4. Nível de Coordenação e Gestão

Unidade de Coordenação do Programa (UCP-REM)

A **UCP-REM**, instituída por ato legal do Governo do Estado, vincula-se diretamente à SEPLAG e será composta por técnicos, distribuídos por gerências, assessorias e consultorias, que se responsabilizarão por zelar pela adequada execução do Programa.

A UCP tem a função principal de coordenação geral da execução, que abrange o planejamento, a administração orçamentária e contábil-financeira, o monitoramento e gestão de riscos no nível operativo da execução dos recursos (ex.: administrativo, técnico e financeiro), o controle e a avaliação do Programa.

A equipe técnica da UCP será composta por servidores públicos alocados pela SEPLAG e por profissionais qualificados contratados por meio de consultorias ou por empresa gerenciadora, cujo processo de contratação pública será definido pela SEPLAG.

Serão contratados, com recursos do Programa REM Acre Fase II, 11 (onze) consultores(as), de forma individual ou por empresa gerenciadora. O (a) Coordenador Geral, exclusivamente responsável pelo Programa REM, deve ser do quadro efetivo do Governo do Estado e lotado na SEPLAG.

6.1.4.1. Atribuições da UCP-REM

- Coordenar, administrar e supervisionar a execução do Programa REM Acre Fase II, com base nos processos definidos nesse MOP;
- Representar o Governo do Acre junto ao KfW, bem como junto aos órgãos de controle interno e externo;
- Preparar os processos licitatórios com base na legislação brasileira, no âmbito das atividades de fortalecimento da gestão operacional do Programa e funcionamento da UCP-REM: a SEPLAG contratará bens e serviços de cunho interno ao funcionamento dos processos de gestão operacional do Programa REM Acre Fase II;
- Acompanhar os processos e solicitar a não-objeção do KfW, de acordo com as regras definidas no Acordo em Separado e a seleção de processos de licitação apresentados no PDI que merecem maior acompanhamento pelo KfW.
- Acompanhar o processo técnico de preparação, análise e aprovação dos projetos das instituições subexecutores a serem financiados com recursos do Programa REM;
- Elaborar em conjunto com IMC o Plano de Investimento (PDI), que será analisado pelo Comitê Gestor de Mudanças Climáticas, validado pela CEVA e encaminhado ao KfW nos prazos estipulados contratualmente. Os PDIs contêm informações para cada subprograma, incluindo:
    - Resumo Consolidado;
    - Dados da Subexecutora;
    - Atividades principais previstas, incluindo estimativa de custos;
    - Objetivos de Subprogramas e Componentes;

- Modalidade/Arquitetura da implementação dos componentes (nível de subcontratação, Editais, Chamadas, etc.);
- Valor detalhado por Subprograma.

Nota: A SEPLAG incluirá também ao PDI um Plano de Aquisições da UCP-REM, com detalhamento das licitações de bens e serviços a serem adquiridos por ela. Este Plano de Aquisição está sujeito à Não-Objeção pelo KfW e à definição de quais licitações serão acompanhadas pelo Banco, que eventualmente estarão sujeitas a não-objeções nas suas diferentes etapas dos processos de licitação.

Além disso, para aprimorar a gestão e coordenação do Programa, a SEPLAG desenvolverá um Plano Operativo Anual (POA), detalhando os bens, insumos, obras e serviços, lotes, estimativa de custo, modalidade de licitação aplicável, modalidade de contratação, cronograma estimado, dentre outros, que servirá como instrumento de gestão operacional, mas não necessitará a não-objeção do KfW, nem a validação da CEVA.

- Coordenar a elaboração e encaminhar as propostas orçamentárias anuais do Programa às áreas competentes;
- Elaborar a programação financeira e solicitar a liberação orçamentária e financeira junto à SEFAZ;
- Supervisionar junto às subexecutoras o cumprimento dos contratos de serviços e obras constantes no Programa, a fim de identificar as ocorrências capazes de provocar atrasos ou distorções no avanço físico-financeiro;
- Supervisionar e acompanhar o cumprimento das regras de licitação definidas neste MOP por parte das Subexecutoras;
- Prestar contas aos órgãos e entidades fiscalizadores do Estado do Acre;
- Preparar, em sintonia com IMC e KfW, as solicitações de liberação de recursos financeiros, com base no cálculo dos resultados de Redução de Emissões (de responsabilidade do IMC);

- Elaborar e encaminhar ao KfW as prestações de contas do Programa;
- Manter os registros financeiros e contábeis adequados que permitam controlar apropriadamente o uso dos recursos da Cooperação Financeira;
- Elaborar e encaminhar ao KfW os Relatórios de Progresso Semestrais, Anuais e Final, Demonstrativos Financeiros Anuais Auditados e demais documentos do Programa, segundo as disposições do respectivo Contrato de Cooperação Financeira e Acordo em Separado (anexo 6 do Acordo) e eventual solicitação *ad-hoc* do KfW;
- Monitorar o fiel cumprimento das etapas de operacionalização de uso dos recursos, assegurando o cumprimento do Acordo em Separado e da Matriz Lógica e **monitorar os indicadores de desempenho**;
- Realizar a contratação das auditorias financeiras (anuais) e avaliação técnica independente (a cada dois anos);
- Acompanhar a projeção da necessidade e disponibilidade, alocação e execução dos recursos;
- Realizar reuniões pelo menos mensais com IMC de nivelamento e atualização dos avanços e desafios da execução do programa;
- Assegurar que as instituições subexecutoras e a própria SEPLAG utilizem um sistema de controle interno institucional adequado em relação à utilização dos recursos;
- Outras atividades vinculadas à gestão operacional do Programa.

As formas de acompanhamento da execução do Programa REM Acre Fase II

Coleta e sistematização das informações - aproveitarão os sistemas e as ferramentas já disponíveis na SEPLAG, adequando-as em caso de necessidade para garantir monitoramento contínuo dos avanços do Programa.

Para a gestão de conhecimento, transparência e boa comunicação, a SEPLAG trabalhará em estreita cooperação com o IMC (Assessoria de Gestão da Informação e Comunicação do Programa REM), através da atualização constante de informações sobre a implementação e monitoramento técnico, assegurando assim informações disponíveis sobre o avanço do programa.

6.1.4.2. Fluxo dos Processos

O Governo do Estado do Acre abrirá uma Conta Designada para o recebimento dos recursos financeiros do Contrato de Contribuição Financeira Não Reembolsável do KfW, e outra conta denominada Conta Operativa, em reais brasileiros, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em Rio Branco-Acre. Os depósitos na Conta Designada serão efetuados em nome do Governo do Acre mediante solicitação ao KfW, conforme Cronograma de Desembolso. A abertura da Conta Designada será feita por solicitação à SEFAZ, acompanhada de cópias do documento contratual, formulário específico disponibilizado pela SEFAZ preenchido e cópia de ofício enviado pela SEPLAG ao KfW, identificando as assinaturas autorizadas a movimentar os recursos depositados nas Contas Designadas.

Conforme os procedimentos estabelecidos pela SEFAZ, todos os recursos oriundos do Contrato de Contribuição Financeira Não Reembolsável necessários para a execução do Programa serão liberados pela SEFAZ por meio de solicitação da UCP-REM/SEPLAG estabelecida no SAFIRA, mediante saque na conta Operativa do Programa.

Com a aprovação anual do Orçamento Geral do Estado, com a aprovação do Plano de Investimento (PDI) pelo Comitê Gestor de Mudanças Climáticas e CEVA, com o Plano Operativo Anual e de acordo com as solicitações de recursos por parte da SEPLAG (via Programação Financeira), a SEFAZ efetuará a liberação dos recursos solicitados correspondentes ao Contrato, mediante autorização da UCP/REM/SEPLAG *(na figura 5 pode-se observar este fluxo operacional de forma resumida)*. Este mecanismo de autorização segue os seguintes passos: 1) Abertura de conta gráfica no Sistema SAFIRA: uma conta financeira exclusiva

para as instituições públicas subexecutoras (administração direta e indireta) visando pagamentos oriundos dos recursos do Contrato (fonte 200), no âmbito das despesas Programa REM Acre Fase II. 2) Acesso aos recursos: as subexecutoras encaminharão por ofício solicitação de liberação de recursos financeiros para a realização de seus pagamentos, de acordo com o programado no PDI. 3) Liberação dos recursos: A UCP, após validação dos pedidos, enviará à SEFAZ, por Ofício, a autorização para atendimento ao pedido dos recursos.

O gerenciamento do Programa é composto por um ciclo e tem seus procedimentos distribuídos por três fases: planejamento, execução e monitoramento: i) a fase de planejamento se divide nas etapas de elaboração do Plano de Investimento – PDI e Plano Operativo Anual - POA; ii) a fase de execução se divide em execução física e execução financeira; e iii) a fase de monitoramento se constitui em acompanhamento físico-financeiro e avaliação de resultados.

Figura 5 – Fluxo Financeiro dos Processos

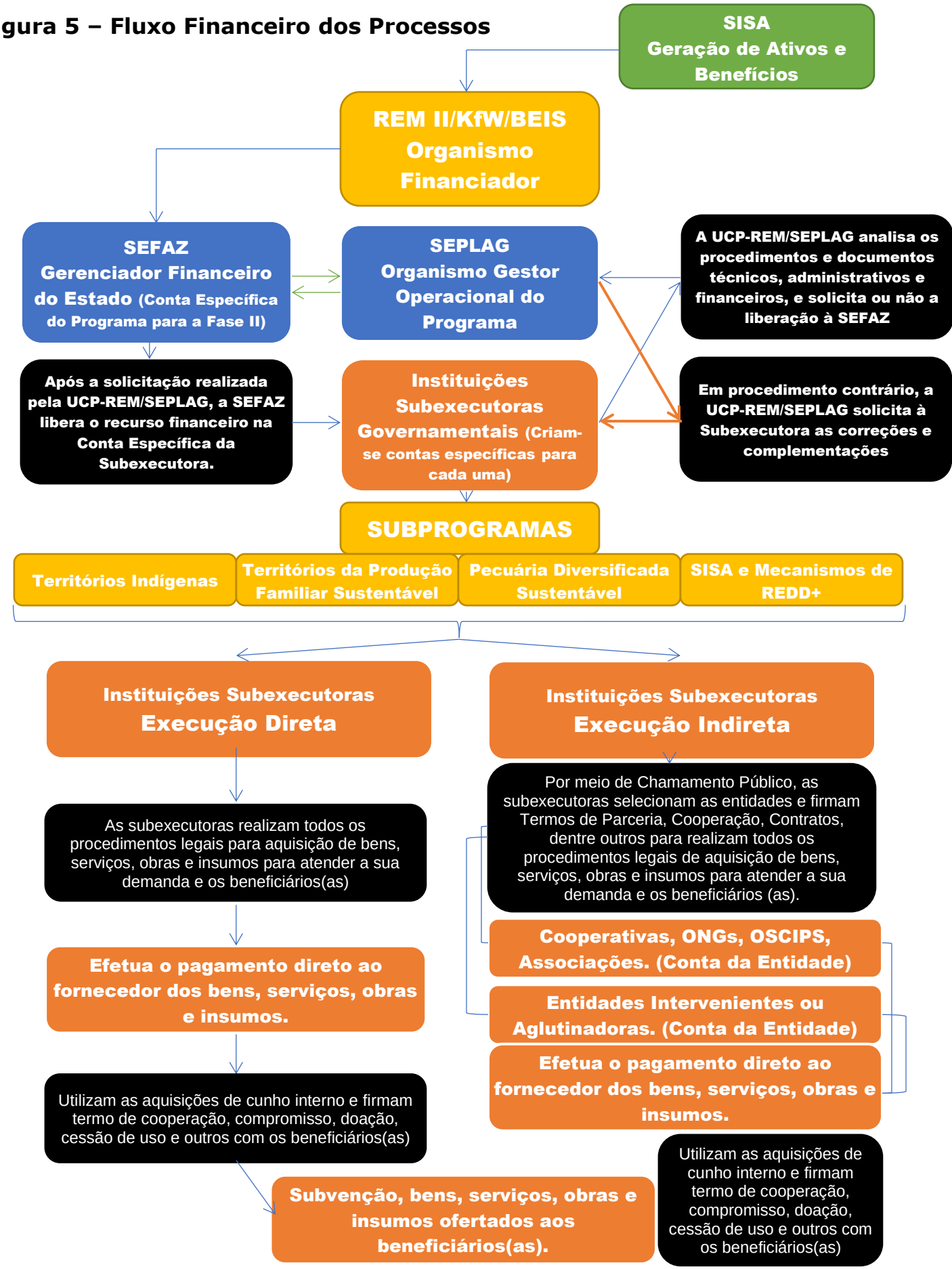

Figura 6 – Fluxo da Prestação de Contas

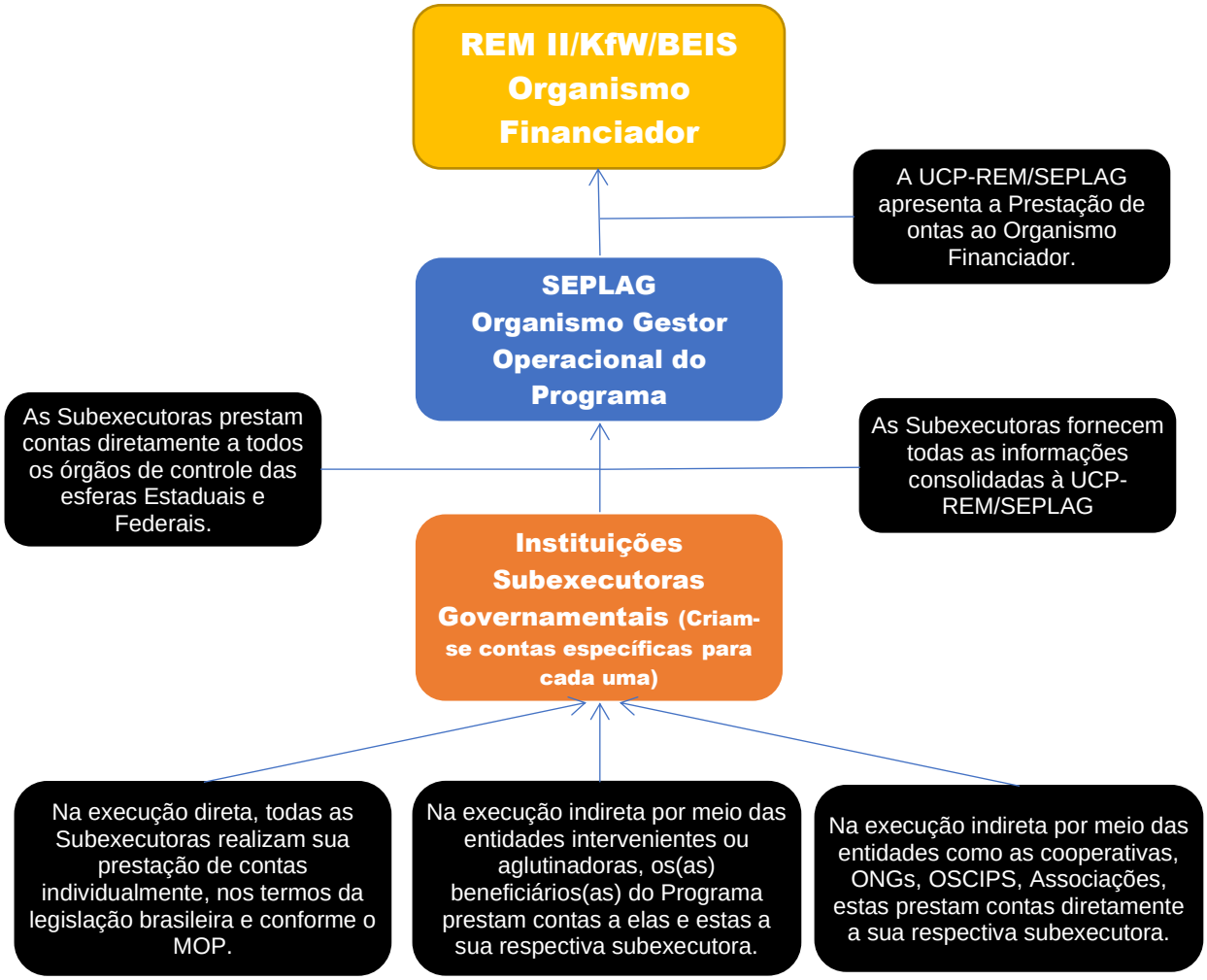

A execução física é a prestação dos serviços ou entrega dos bens contratados pela empresa, prestador de serviço ou consultor em observância aos compromissos quantitativos e qualitativos que constam no contrato ou ordem de fornecimento. A fiscalização da execução física será realizada pelo subexecutor (Figura 6), envolvido na execução do Programa, que demandará a contratação, de forma a verificar o serviço prestado ou fornecido pelo contratado, durante e após a execução, em termos de qualidade técnica, cumprimento dos prazos e dos preços. Cabe à UCP-REM/SEPLAG exercer a supervisão da subexecutora, gestora do contrato, como também das subexecutoras da execução indireta.

A subexecutora, gestora do contrato, mediante a verificação da execução, atestará a aceitação dos compromissos de pagamento nas faturas ou recibos emitidos pelo contratado e os enviará à UCP-REM/SEPLAG para sua efetivação.

A execução financeira consiste no processamento dos pagamentos após o seu devido faturamento, e nos registros destas informações nos sistemas de controle para prestação de contas do uso dos recursos. O faturamento do contrato, processo de emissão de faturas ou recibos, ocorre após a efetivação dos serviços ou entrega dos bens, de acordo com as especificações, consubstanciado na análise técnico-financeira dos fornecimentos ou da prestação dos serviços. No caso de execução de contratos, após a realização do faturamento do último serviço, o próximo passo é o seu encerramento, com a conseqüente liquidação dos débitos contratuais. A execução dos recursos do Programa é realizada por meio do sistema SAFIRA. As movimentações conforme o sistema SAFIRA e a conta bancária do Programa REM Acre II serão auditadas anualmente por auditoria financeira independente.

6.1.4.3. Apoio à UCP-REM por uma Consultoria de Longo Prazo

Para apoio ao Programa REM Acre foram contratados serviços de consultoria especializada no planejamento e na implementação de projetos de cooperação financeira internacional. A empresa de consultoria internacional contratada pela SEPLAG foi a **Consulting Group Gmbh – GFA**. Todo o processo de seleção seguiu padrões definidos pelo KfW, com adjudicação precedida licitação pública internacional, obedecendo às "Normas para a Contratação de Serviços de Consultoria na Cooperação Financeira com Países Parceiros – Normas para Contratação de Consultoria" conforme previsto no Acordo em Separado. Os serviços já estão sendo realizados e são financiados com fundos do Programa e relativos ao primeiro pagamento por resultados por reduções de emissões oriundas do desmatamento. Para estes serviços a SEPLAG reservará o montante do valor do contrato da consultoria no PDI e assegurará a disponibilidade de fundos para o pagamento do serviço da empresa de consultoria, que deverá executar as atividades atinentes até o término da fase II do Programa.

As funções previstas para a consultoria estão focadas no apoio à UCP-REM na SEPLAG, em especialidades estratégicas que gerem maior qualidade para a execução do Programa, para seus resultados e para a difusão das experiências adquiridas.

Em síntese, estão previstas as seguintes funções:

- Planejamento Estratégico e Operacional do Programa, inclusive elaboração de Planos de Investimentos;
- Revisão do Manual Operativo do Programa e sugerir melhorias em relação a estruturas e processos, inclusive governança, planejamento operativo, procedimentos de licitação e contratação e gestão financeira;
- Facilitar e apoiar a conformidade com os procedimentos administrativos do KfW, quando aplicáveis;
- Apoiar na implementação do **sistema de gestão de riscos, inclusive salvaguardas**, sua documentação e monitoramento ao longo do Programa;
- Apoiar a implementação e sugestão de modificações no **sistema de gestão de conhecimento** sobre as experiências do Programa REM Acre, incluindo conteúdos técnicos baseados em dados quantitativos;
- Apoiar a elaboração dos relatórios de monitoramento técnico do Programa;
- Assessorar no monitoramento e na avaliação das ações e dos seus impactos, sistematizando os dados levantados. A sistematização deve resultar no levantamento dos dados para medir indicadores do sucesso do Programa (conforme Matriz Lógica);
- Apoiar a **comunicação** do Programa REM para o público alvo nacional e internacional;
- Apoiar a implementação do **Plano de Monitoramento, Avaliação e Aprendizado,** garantindo a qualidade do produto a ser encaminhado ao KfW;

- Apoiar a Relatoria do Programa, conforme Acordo em Separado e demais entendimentos entre SEPLAG e KfW durante as missões de acompanhamento;
- Apoiar a capacitação dos servidores sobre REDD+ e REM.

7. Estrutura da Unidade de Coordenação do Programa UCP-REM *e Atribuições da Equipe Técnica*

Figura 7. Estrutura de gestão operacional do Programa REM Acre II

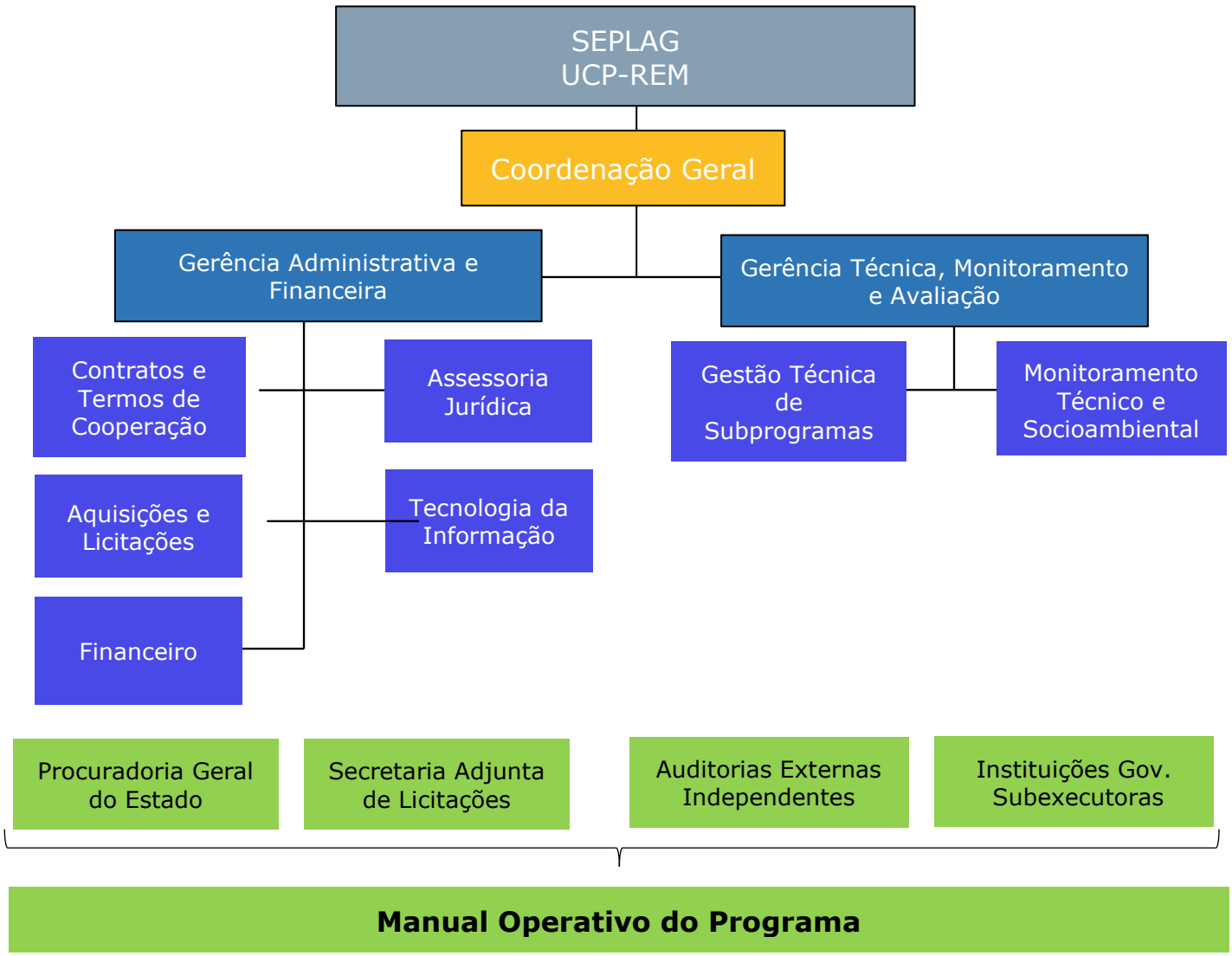

Apesar do Programa REM Acre Fase II ter uma equipe técnica específica para o seu processo de gestão operacional **(Figura 7)**, a ser formada por recursos

humanos do próprio governo estadual, como também contratados pelo REM, existe uma sinergia com os demais projetos e programas estruturantes. Anualmente, o Governo do Estado realiza o seu Planejamento Estratégico com base nos Eixos Estruturantes de Desenvolvimento. Com base nisso, acontece por meio das diretorias executivas específicas alocadas na SEPLAG, a integração das ações de governo em conformidade com as Politicas Públicas e os Planos Plurianuais/PPA. Assim, acontecem anualmente os planejamentos estratégicos e mensalmente as reuniões de avanço e execução coordenada. Nestes planejamentos, além das Coordenações e Equipes Técnicas de cada Unidade de Coordenação de Programa/UCP, também participam os gestores e seus representantes, pertencentes às diferentes subexecutoras dos Programas e Projetos. Outra instância de suma importância e que participa regularmente no acompanhamento, articulação e integração dos diferentes programas e projetos é a Secretaria de Estado da Casa Civil do Governo do Acre.

7.1. Principais atribuições dos cargos da UCP-REM

7.1.1 COORDENAÇÃO GERAL

Atribuições do Coordenador Geral

- Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a **execução técnica, administrativa e financeira** das ações e atividades definidas no âmbito do Programa REM Acre Fase II;
- Dirigir o processo de elaboração de planos de investimento;
- Coordenar o processo de solicitação de desembolsos, assegurando o envio de todos os documentos necessários conforme Acordo em Separado, Anexo 1 deste MOP (Solicitação de Desembolso);
- Dirigir e orientar a equipe integrante da UCP, promovendo o alcance das metas previstas e garantindo a observância dos padrões e normas estabelecidos na cooperação financeira, na legislação brasileira e conforme normas internacionais de boa governança;
- Representar a UCP nos relacionamentos institucionais necessários à implantação do Programa;

- Constituir-se em **interlocutor formal** nos relacionamentos técnicos e operacionais junto ao KfW para os assuntos do Programa;
- Articular-se com a SEPLAG e SEFAZ para a necessária tramitação dos assuntos relacionados, respectivamente, aos requerimentos orçamentários e financeiros do Programa;
- Mobilizar os órgãos subexecutores das ações do Programa, visando o adequado envolvimento na sua execução; acompanhar elaboração e publicação de editais para chamadas e sua avaliação técnica e financeira;
- **Coordenar**, conjuntamente com o IMC, **reuniões técnicas trimestrais** com as principais instituições sub-executoras públicas e não-governamentais (no caso de aglutinadoras) para a discussão de avanços e desafios no Programa REM Fase II;
- Operacionalizar os processos de avaliação periódica do desempenho dos integrantes da equipe da UCP e tomar medidas gerenciais voltadas para a superação das deficiências detectadas;
- Movimentar, conjuntamente com o Responsável Financeiro, as contas da cooperação financeira, fazendo as liberações de acordo com as autorizações da SEFAZ;
- Aprovar as licitações de cunho interno da SEPLAG, referentes a aquisições de bens, insumos, obras e serviços, necessários ao funcionamento da UCP-REM;
- Manter programas permanentes de capacitação profissional dos integrantes da equipe da Unidade, visando o aperfeiçoamento no cumprimento das respectivas atribuições;
- Elaborar informes periódicos sobre as atividades desenvolvidas pela UCP;
- **Coordenar**, em estreita cooperação com o **Coordenador Técnico** do Programa REM no âmbito do IMC, as ações relacionadas com o sistema de monitoramento e avaliação operacional do Programa;
- Providenciar regularmente informações consolidadas sobre a implementação do Programa, no sentido da gestão de conhecimento para fins de comunicação coordenada pelo IMC.

7.1.2. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Atribuições do Gerente Administrativo e Financeiro

- Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar, juntamente com a Coordenação Geral, os assuntos relativos à gestão administrativa e financeira do Programa;
- Coordenar a elaboração e formalização das propostas orçamentárias anuais no âmbito dos planos de investimento e planos operacionais anuais do Programa, contando com a contribuição das equipes técnicas dos órgãos subexecutores;
- Elaborar e emitir solicitação de desembolso após aprovação da Coordenação Geral;
- Preparar a documentação necessária à tramitação dos pedidos de liberação de recursos;
- Coordenar a elaboração de relatório de prestação de contas;
- Coordenar o processo de contabilização geral dos gastos do Programa, segregado por subprograma e dentro do subprograma por subexecutora e por ação;
- Movimentar, conjuntamente com a Coordenação Geral, as contas do contrato de contribuição financeira não reembolsável do Programa REM Acre Fase II;
- Elaborar relatórios periódicos sobre a movimentação financeira do Programa, conforme item "relatórios" do Acordo em Separado e deste MOP;
- Implantar normas e sistemas de controle de materiais, de bens de capital e patrimônio e de documentos e arquivos;
- Assegurar medidas de controle interno robustas na gestão dos recursos dentro da SEPLAG e demais subexecutoras;
- Coordenar as ações de monitoramento da execução física e financeira de cada uma das ações programadas, como parte do sistema de monitoramento e avaliação do Programa;

- Apoiar a Auditoria Externa do Programa e prestar as informações necessárias aos órgãos de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado; e
- Conjuntamente com as subexecutoras, apoiar e acompanhar, quando necessário, entidades executoras não governamentais na execução e prestação de contas dos recursos.

Atribuições da Assessoria Jurídica

- Assessorar a UCP e as Subexecutoras, quando couber, nos seus procedimentos licitatórios, no tocante aos aspectos jurídicos perante a legislação brasileira a ser adotada nos processos de licitação e contratação;
- Assessorar a UCP na licitação dos serviços de consultoria internacional, conforme diretrizes da cooperação financeira alemã;
- Acompanhar o Plano de Investimentos e suas respectivas revisões, em consonância com a legislação nacional e as diretrizes do KfW;
- Responder no âmbito jurídico pela elaboração e aprovação pelo KfW dos avisos e demais procedimentos de licitação e aquisição dos subprogramas;
- Garantir a implementação de diretrizes e políticas do KfW no processo de contratação de bens e serviços necessários à implantação e execução do Programa, incluindo a orientação aos órgãos subexecutores, quando couber;
- Responder pela elaboração dos contratos entre SEPLAG e as subexecutoras no âmbito do Programa REM ACRE Fase II;
- Outras tarefas, conforme necessário.

Atribuições do Responsável por Contratos e Termos de Cooperação

- Apoiar e orientar as instituições subexecutoras nos procedimentos contratuais, inclusive com especificações técnicas, caderno de encargos, termos de referência, editais, guias de encaminhamentos e outros instrumentos congêneres, quando couber;

- Orientar e acompanhar a alimentação do sistema de informações gerenciais, no tocante aos aspectos contratuais, por parte dos órgãos subexecutores;
- Manter atualizada toda a documentação necessária para elaboração dos contratos e prover orientação às instituições subexecutoras;
- Elaborar e revisar os modelos de contratos e prover orientação às instituições subexecutoras;
- Monitorar a execução dos contratos;
- Apoiar o Responsável Jurídico em Contratos nas realizações correlatas às suas atribuições;
- Encaminhar termos contratuais e aditivos para providências relativas a avaliação e aprovação do KfW, quando couber;
- Coordenar e acompanhar as contratações e suas respectivas revisões, em consonância com a legislação nacional e as diretrizes do KfW;
- Fornecer informações para elaboração de relatórios sobre os contratos em execução e a serem executados;
- Dentre outras atribuições que se fizerem necessárias.

Atribuições do Responsável por Aquisição e Licitação

- Apoiar os procedimentos licitatórios da UCP-REM e orientar as Subexecutoras, inclusive com especificações técnicas, caderno de encargos, termos de referência, editais, guias de encaminhamentos, e outros instrumentos congêneres;
- Elaborar e acompanhar o PDI e suas respectivas revisões, em consonância com a legislação nacional e diretrizes da SEPLAG e UCP;
- Encaminhar ao KfW edital de pré-qualificação e convite para a concorrência internacional destinada a serviços de consultoria internacional;
- Prover orientação e acompanhar os órgãos subexecutores quanto aos procedimentos de aquisições e licitações;

- Acompanhar e orientar a alimentação do sistema de informações gerenciais pelos órgãos subexecutores, no tocante aos aspectos licitatórios;
- Garantir que os processos licitatórios, de seleção e contratação estão devidamente documentados para controles e auditorias no âmbito do Programa.

Atribuições do Responsável da Tecnologia da Informação

- Auxiliar o desenvolvimento e a manutenção dos sistemas de informação necessários à execução, acompanhamento e suporte à prestação de contas do Programa;
- Apoiar a **compilação e apresentação sucinta de dados para a elaboração de relatórios** físico-financeiros e técnicos, elaborando um sistema de gestão de informação do Programa;
- Apoiar o desenvolvimento e manutenção dos sistemas eletrônicos de disponibilização de informações públicas do Programa, como banco de dados, páginas na *internet*, entre outros;
- Orientação técnica aos serviços de manutenção de equipamentos de informática da UCP;
- Outras tarefas relacionadas ao cargo, conforme necessário.

Atribuições do Responsável Financeiro

- Auxiliar o acompanhamento das atividades, programação e controle dos usos e fontes dos recursos do Programa, incluindo a orientação e acompanhamento junto aos órgãos subexecutores;
- Apoiar a consolidação, padronização e emissão de relatórios gerenciais e de programações anuais no tocante aos aspectos financeiros;
- Identificar eventuais desvios de execução financeira com as definições do PDI e da programação orçamentária do programa. No caso, informar o KfW a respeito imediatamente;
- Emitir relatórios para fins de prestação de contas junto ao KfW;

- Emitir demonstrações financeiras e descrever notas explicativas para atendimento da auditoria externa;
- Prestar informações e esclarecimentos ao KfW, caso demandado;
- Dentre outras atribuições que se fizerem necessárias.

7.1.3. GERÊNCIA TÉCNICA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Atribuições do Gerente Técnico, Monitoramento e Avaliação

- Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar, juntamente com a Coordenação Geral, os assuntos relativos à parte técnica do Programa;
- **Gerenciar** os trabalhos **dos especialistas** e técnicos da UCP-REM e também das **subexecutoras** na elaboração de relatórios que compõem o Programa, auxiliando na análise e avaliação de possíveis modificações das ações previstas, no âmbito do Programa REM Acre Fase II;
- **Elaborar um plano de monitoramento, conjuntamente com o IMC**, que identifique a forma de coleta de informações como também as respectivas responsabilidades institucionais no arranjo institucional do Programa;
- **Consolidar informações**, providas pelas instituições subexecutoras, para a preparação de relatórios gerenciais e cronogramas anuais de implementação de ações relacionadas ao **monitoramento do Programa e avaliação socioeconômica e ambiental**;
- Acompanhar e monitorar o desempenho de atividades previstas nos Planos Operativos Anuais, bem como sua ligação correspondente aos resultados do Programa;
- **Consolidar o banco de dados no sistema de gerenciamento do Programa** e orientar os órgãos subexecutores na alimentação dos dados;
- Apoiar a elaboração de **relatórios técnicos** sobre o monitoramento do Programa, auxiliar na análise e avaliação das atividades ou de qualquer alteração referentes às atividades contempladas no Programa REM Acre Fase II;

- Preparar os relatórios gerenciais de programação anual sobre a execução de ações de monitoramento no âmbito do Programa;
- Acompanhar e monitorar a execução física das atividades contempladas nos planos de investimento e a sua coerência com os resultados esperados do Programa;
- Dentre outras atribuições que se fizerem necessárias.

Atribuições do Responsável pela Gestão Técnica de Subprogramas

- **Apoiar** a elaboração de **relatórios técnicos** sobre o Programa;
- **Auxiliar** na análise e avaliação das atividades;
- **Alimentar o banco de dados** para a preparação de **relatórios gerenciais sobre a execução das ações no âmbito do Programa** e orientar os órgãos subexecutores quanto às suas obrigações de provimento de dados e informações técnicas, inclusive sobre processos de aquisição / contratação de bens e serviços;
- Monitorar a execução física das atividades contempladas nos planos operacionais anuais, e a sua coerência com os resultados esperados do Programa;
- Monitorar a execução física, em face aos relatórios apresentados e validados pelo IMC em relação a gestão de riscos e alimentar os demais relatórios sobre gestão de risco do Programa.
- Alimentar o banco de dados sobre a execução física do Programa e orientar os órgãos subexecutores quanto às suas obrigações de provimento de dados e informações relativas à execução física, inclusive sobre processos de aquisição/contratação de bens e serviços;
- Apoiar o responsável pelo monitoramento de projetos nas realizações correlatas às suas atribuições;
- Definir **estratégias de trabalho,** conjuntamente com o IMC, que identifiquem os mecanismos de acompanhamento, coleta e elaboração de relatórios quanto à execução dos subprogramas, como também as respectivas responsabilidades no arranjo institucional do Programa. A UCP-REM demandará do IMC (Consultores Estratégicos e Equipe) os

relatórios necessários à formatação do relatório semestral e final, incluindo gestão de riscos e salvaguardas;

- Entre outras funções que possam ser necessárias.

Atribuições do Responsável pelo Monitoramento Técnico e Socioambiental

- Assessorar a Gerência Técnica, Monitoramento e Avaliação no campo das intervenções em gestão ambiental e das ações sociais do Programa;
- Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar em conjunto com o IMC, as atividades relativas a estudos, planos e projetos de cunho ambiental, de caráter social e de infraestrutura, promovendo a observância das normas e padrões estabelecidos nestes **Manual de Operações do Programa (vide capítulo gestão de riscos e salvaguardas)** e no contrato de cooperação financeira, bem como a supervisão técnica relativa à implantação das ações recorrentes;
- **Elaborar um plano de monitoramento, conjuntamente com o IMC**, que identifique a forma de coleta de informações, como também as respectivas responsabilidades institucionais no arranjo institucional do Programa;
- **Coordenar** as ações relativas aos aspectos socioambientais relacionados à implantação do Programa, incluindo a orientação e o acompanhamento junto aos órgãos subexecutores;
- Coordenar e supervisionar a implementação das atividades recomendadas pelo ESSA (Vide capítulo sobre salvaguardas);
- Acompanhar e apoiar órgãos subexecutores no cumprimento aos requisitos relacionados aos processos de licenciamento ambiental dos componentes do Programa e na articulação junto aos órgãos licenciadores;
- Apresentar periodicamente à Coordenação Geral da UCP avaliação sobre a eficiência dos programas ambientais relacionados às intervenções físicas previstas e sobre os ajustes necessários;
- **Coordenar** as ações de monitoramento dos **indicadores de impactos** estratégicos de cunho econômico, ambiental e social, como parte do

sistema de monitoramento e avaliação do programa, em diálogo estreito com o IMC.

Observações Gerais

A equipe técnica da UCP-REM será composta de técnicos do quadro do Governo do Estado e contratados com recursos do Programa REM Acre Fase II. Os técnicos(as) terão o perfil adequado ao cumprimento das funções acima expostas e elencadas nos termos de referência. Para tanto, a equipe da UCP-REM será contratada através de licitação, utilizando-se o método de Concorrência Nacional por Técnica e Preço. Os critérios e faixas salariais serão definidos de acordo com os padrões utilizados para contratação de equipe multidisciplinar de programas semelhantes.

Estas atribuições podem sofrer adaptações nos primeiros meses de execução, devido a possíveis necessidades adicionais ou reestruturação interna.

8. NÍVEL DE EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE

Instituições Subexecutoras

Instituições públicas da administração direta e indireta com responsabilidade de execução de ações, atividades ou projetos no âmbito do Programa, listadas anteriormente no tópico responsabilidades e atribuições no âmbito do Programa REM Acre Fase II. Cada instituição subexecutora contará com conta específica na SEFAZ para receber os recursos e efetuar os pagamentos relativos às atividades sob sua responsabilidade.

Cada subexecutora identificará um responsável para a execução dos recursos do Programa REM Acre Fase II (Figura 8), que se responsabilizará pela qualidade técnica e efetividade financeira da execução mediante a Estratégia de Repartição de Benefícios que lhe cabe, e mediante regras estipuladas nos termos de cooperação técnico-financeira e termos de colaboração, executando assim sob a sua responsabilidade os procedimentos de licitação, aquisição e contratos e elaboração de relatórios técnicos e financeiros.

A **SEPLAG** manterá em **seu controle** todas as atividades, decisões e acordos relacionados ao Programa REM Acre Fase II, cuidando para que somente estas

atividades sejam realizadas a partir da contratação de bens, serviços e insumos estabelecidos pela instância de governança e gestão do Programa. A partir do detalhamento de cada atividade, a SEPLAG analisará os procedimentos e documentos técnicos, administrativos e financeiros e solicitará à SEFAZ liberação destes recursos.

A SEFAZ por sua vez, após a solicitação da SEPLAG, libera os recursos diretamente na conta financeira da Subexecutora, que poderá executá-los de duas formas: direta e indireta.

A execução dos recursos será feita com base nas regras brasileiras de licitações, aquisições e contratos, em alinhamento com os princípios de licitação e aquisições do KfW. Ainda, haverá reuniões **semestrais** do Comitê Gestor de Mudanças Climáticas com as instituições subexecutoras.

Figura 8 – Arranjo de execução operacional com as subexecutoras

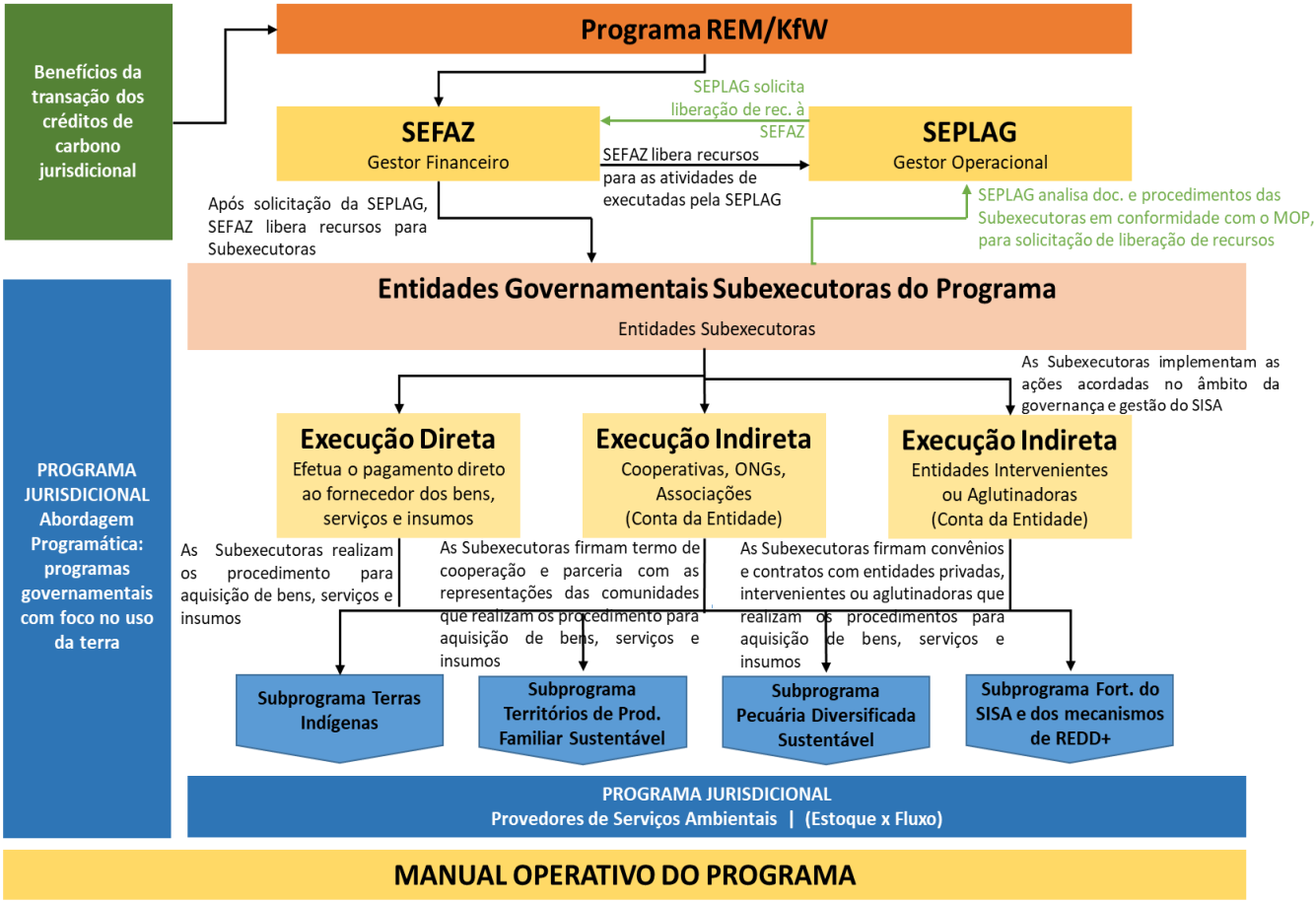

8.1. Formas de Execução

8.1.1. Direta

- Quando as instituições subexecutoras realizam todos os procedimentos legais para a aquisição de serviços, bens e insumos, tanto para atender os beneficiários dos Subprogramas com a abordagem de Estoque-Fluxo Programática, como para atender as atividades de fortalecimento do SISA e seus mecanismos de REDD+. Neste caso, as instituições subexecutoras efetuam o pagamento direto ao fornecedor dos bens, serviços e insumos.

8.1.2. Indireta

- **Modalidade unitária:** execução de atividades ou projetos pactuados em termo de cooperação técnica entre a instituição pública subexecutora com entidade não-governamental ou cooperativa.
- **Modalidade aglutinadora:** execução de atividades ou projetos por entidade não-governamental ou cooperativa, selecionada por edital de chamada de projetos, da qual participam organizações não-governamentais ou cooperativas de menor porte integradas ao Programa como coexecutoras, com operacionalização direta dos recursos financeiros ou apenas com suporte técnico e social ao projeto.

8.2. Instrumentos de Descentralização dos Recursos

a) Termos de Cooperação Técnico-Financeira – instituições públicas

- Firmados pela SEPLAG com as insituições públicas subexecutoras do Programa.
- Objetiva a transferência de recursos para execução direta, a partir da aquisição de bens e serviços diretamente pelas instituições subexecutoras, ou indireta, através de subcontratação junto a organizações não-governamentais e cooperativas.

b) Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Chamamento Público – entidades sociais

- Firmados pelas instituições subexecutoras junto a organizações não-governamentais e cooperativas para execução indireta dos recursos financeiros do Programa, nas modalidades de execução unitária ou aglutinadora.
- Cada uma das Subexecutoras será responsável pela execução técnica e financeira que lhe compete no Plano de Repartição de Benefícios e Plano Operativo Anual de implementação, executando assim sob a sua responsabilidade os procedimentos de licitação, aquisição e contratos e

elaboração de relatórios técnicos e financeiros, com a supervisão e o apoio da UCP.

- Cada Subexecutora identificará um responsável para a execução dos recursos do Programa REM Acre Fase II, que se responsabilizará pela qualidade técnica e efetividade financeira da execução mediante a estratégia de repartição de benefícios que lhe cabe.
- As subexecutoras, no seu planejamento e no monitoramento da execução das atividades, aplicam as normas e recomendações da metodologia acordada para gestão de riscos e salvaguardas e incluem nos seus relatórios os aspectos relacionados às atividades sob sua responsabilidade.

8.3. Execução dos Recursos Financeiros

a) Execução Direta

O Beneficiário assegurará que os procedimentos de contratação para fornecimento de bens e serviços apoiados com recursos do Programa REM observem a legislação brasileira aplicável às contratações do setor público.

No caso de contratação de pessoal financiado com fundos do Programa, será aplicado processo de seleção aberta e transparente, visando competitividade.

A execução dos recursos será feita com base nas regras brasileiras de licitações, aquisições e contratos, respeitando as diretrizes do KfW para a contratação de bens, obras e serviços relacionados na Cooperação Financeira Oficial em países parceiros.

Os processos de aquisição, contratação e prestação de contas relacionadas serão submetidos ao controle anual de auditoria financeira e auditoria técnica, além de adicionais controles ex-post por amostragem pelo KfW. Para esta finalidade, órgãos executores, subexecutoras e parceiros têm a obrigação de manter em seus arquivos toda a documentação em relação a cada etapa dos processos de

aquisição e contratação, comprovando a devida aplicação dos procedimentos conforme legislação vigente e este manual operativo.

Poderão ser utilizadas, entre outras previstas na leigislação brasileira, as seguintes modalidades:

- **Concorrência**: para contratações de obras e serviços de engenharia em que o valor estimado esteja acima de R$ 3,3 milhões e aquisição de materiais e outros serviços em que o valor estimado esteja acima de R$ 1.430.000,00.
- **Concurso**: para seleção de prestadores de serviços de trabalhos técnicos, científicos, projetos arquitetônicos ou artísticos. Seleção por meio de edital, com a execução de trabalho prévio ao processo de seleção.
- **Convite**: para contratação de obras e serviços de engenharia com valores até R$330.000,00 e para a compra de bens e outros serviços de valor estimado até R$176.000,00.
- **Tomada de preços:** para contratações com valor estimado até R$ 3.300.000,00 destinadas à execução de obras e serviços de engenharia, e até R$ 1.430.000,00 para aquisição de materiais e outros serviços. Uma pesquisa de preços, extendida para outros Estados, antecederá a tomada de preços, cujos resultados serão devidamente documentados. Os resultados da pesquisa entrarão na formação do preço de referência do item licitado. No caso de obras e serviços de engenharia, a pesquisa deverá ser realizada através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO. Na impossibilidade, devem ser utilizados dados de tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 3.753/2019, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para pesquisa de preços.
- **Pregão**: forma de contratação alternativa ao convite, tomada de preços e concorrência. Modalidade de licitação do tipo menor preço para aquisição

de bens e serviços comuns. Nessa modalidade, as propostas e os lances realizados pelos fornecedores antecedem a análise da documentação. O pregão eletrônico será realizado em plataforma eletrônica atendendo às exigências da legislação brasileira de licitações. No caso do Programa REM Acre Fase II, a modalidade de pregão (presencial ou eletrônico) será utilizada estritamente para **bens e serviços altamente padronizados.** Bens e serviços que exigem uma qualificação especial do fornecedor ou que têm exigências particulares em relação à qualidade e especificação não poderão ser licitados por essa modalidade.

- As licitações/contratações acima de 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros) deverão ser encaminhadas para análise e emissão de não-objeção formal do KfW. Com a não-objeção ao Plano de Aquisições, o KfW poderá definir outros processos licitatórios para os quais a UCP-REM deve apresentar os documentos de licitação (edital completo, incluindo convite e termo de referência) antes da sua publicação.

Para garantir competitividade suficiente nos processos de licitação, deve haver divulgação ampla dos editais/convites, além do Estado do Acre, assegurando o maior número possível de licitantes participando. Na definição de preços referenciais, também serão procuradas referências fora do Estado do Acre.

No âmbito do Programa REM será permitida a negociação de preços com o vencedor do certame, considerando a cláusula 3.1 do Acordo em Separado que prevê que "os procedimentos de contratação de fornecimento de bens e de serviços, referentes aos subprojetos de repartição de benefícios apoiados com recursos do REM" devem observar "a legislação brasileira aplicável às contratações do setor público".

Quadro 02 – Modalidades de licitação Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002

Modalidade	Prazo	Compras ou serviços	Obras e serviços de engenharia

Dispensa		Até R$ 17.600,00	Até R$ 33.000,00
Convite	05 dias úteis	Até R$ 176.000,00	Até R$ 330.000,00
Tomada de preços	45 dias corridos ("melhor técnica" ou "técnica e preço") 15 dias corridos (demais casos)	Até R$ 1.430.000,00	Até R$ 3.300.000,00
Concorrência	45 dias corridos ("melhor técnica" ou "técnica e preço") 30 dias corridos (demais casos)	Acima de R$ 1.430.000,00	Acima de R$ 3.300.000,00
Pregão presencial	08 dias úteis	Bens e serviços de uso comum	Não válido
Pregão eletrônico	08 dias úteis	Bens e serviços de uso comum	Não válido

Em 1º de abril de 2021 foi promulgada a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Quadro 2a). Na nova lei estão previstas as modalidades: pregão, concorrência e diálogo competitivo. Não é estabelecido um valor para cada modalidade, mas apenas para a **dispensa de licitação**, a saber:

i) valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de **obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores**;

ii) valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de **outros serviços e compras**.

Observa-se que a modalidade **diálogo competitivo** é uma novidade da lei nº 14.133/2021. Ela é restrita a contratações de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentarem proposta final após o encerramento dos diálogos.

Quadro 2a – Modalidades de licitação Lei nº 14.133/2021

Modalidade	Prazo	Aquisição de bens	Prazo	Serviços e Obras
Diálogo Competitivo	25 dias úteis		25 dias úteis	
Concorrência		***Critérios de julgamento***		***Critérios de julgamento***
	8 dias úteis	a) menor preço	10 dias úteis - Serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia; 25 dias úteis - Serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia	a) menor preço
			35 dias úteis	b) melhor técnica ou conteúdo artístico
	15 dias úteis	c) técnica e preço	35 dias úteis	c) técnica e preço
	15 dias úteis	d) maior retorno econômico	35 dias úteis	d) maior retorno econômico
	8 dias úteis	e) maior desconto	10 dias úteis - Serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia; 25 dias úteis - Serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia	e) maior desconto
				Regime de Execução
			60 dias úteis	a) contratação integrada
			35 dias úteis	b) contratação semi-integrada
Pregão presencial	8 dias úteis	Menor preço ou maior desconto		Não válido

Pregão eletrônico	8 dias úteis	Menor preço ou maior desconto		Não válido

Vale salientar que, a princípio, a nova lei já está em vigor e pode ser utilizada. Todavia, há trechos da nova norma que necessitam de regulamentação, sendo necessário também: i) adaptação da estrututa dos órgãos/entidades que realizam a fase externa do processo licitatório (para possibilitar a gravação em áudio e vídeo das sessões presenciais); ii) a criação de portal e adequações de sistemas eletrônicos por parte do Governo Federal.

Desse modo, até 01/04/2023 as contratações poderão ocorrer com base nas leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 ou nº 14.133/2021, proibida a aplicação combinada dessas normas. Depois dessa data, apenas a lei nº 14.133/2021 estará em vigor.

Recomenda-se que, até que haja a completa regulamentação e adequação dos sistemas eletrônicos, a possibilidade de utilização do novo regramento seja avaliada pelo Jurídico e Controle Interno Setoriais.

Modalidade de Licitação Internacional para Consultoria Internacional

A contratação da Consultoria Internacional será realizada de acordo com as Normas do KfW, pela modalidade de concorrência pública internacional com pré-qualificação. A SEPLAG apresentará ao KfW todos os documentos relevantes para a licitação e contratação da consultoria internacional para não-objeção sequencial, antes de progredir com a próxima etapa da seleção, tais como: (1) Edital de pré-qualificação; (2) relatório de avaliação dos documentos de pré-qualificação e proposta para lista curta; (3) Termos de Referência para os serviços de Consultoria e Edital completo, junto com a minuta do contrato de consultoria; (4) avaliação das propostas técnicas (antes da abertura dos envelopes com propostas financeiras); (5) avaliação das propostas financeiras e

relatório de avaliação e proposta para adjudicação do contrato; (6) contrato de consultoria negociado.

A SEPLAG estabelecerá para os proponentes a obrigação de apresentar, juntamente com a documentação de pré-qualificação e a proposta, uma declaração de compromisso, assinada de forma juridicamente válida (modelo vide normas da cooperação financeira para contratação de consultoria).

Licitação para Consultorias Nacionais (de alto nivel técnico)

A Contratação de Consultorias refere-se à contratação de terceiros (Pessoa Jurídica ou Física) para a execução de serviços que exclusivamente exijam produção intelectual, que agreguem conhecimento ao objeto da contratação. O Termo de Referência (TdR) é o documento utilizado para a contratação de consultorias.

Em linhas gerais, o TdR deverá ter o seguinte conteúdo: Atividades a serem desenvolvidas, qualificação, experiência e perfil necessário do(s) consultor(es), produtos a serem prestados, forma de apresentação da proposta, cronograma de execução, critérios mínimos para habilitação, critérios de avaliação e pontuação.

O processo de seleção, inclusive aplicação e avaliação dos critérios de seleção será documentado em ata e assinada pelos responsáveis do processo. As modalidades de licitação aplicadas dependem do valor estimado do serviço, **excluindo a modalidade de pregão.**

b) Execução Indireta

A execução de recursos em parceira com organizações não-governamentais e cooperativas seguirá o novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, Lei 13.019/2014, com a realização de termos de colaboração, para execução de projetos na modalidade unitária ou aglutinadora. Adicionalmente, será desenvolvida a modalidade de execução indireta por Fundo Rotativo, através da habilitação de entidade estruturadora do Fundo, via edital de chamamento público.

c) Termo de Colaboração e de Termo de Fomento

- Instrumentos por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, no caso dos Termos de Fomento, e propostas pelas organizações, no caso dos Termos de Colaboração, que envolvam a transferência de recursos financeiros, com seleção realizada através de edital de chamamento público.

Chamamento Público

- Procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O Edital do Chamamento Público deverá conter:

- Programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- Objeto da parceria;
- Datas, prazos, condições, local e a forma de apresentação das propostas;
- Datas e critérios de seleção (critérios mínimos de elegibilidade; critérios técnicos a serem cumpridos para demonstrar capacidade técnica e experiência na área do objeto da parceria) e julgamento das propostas, incluindo a metodologia de pontuação e peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos para seleção;
- Valor previsto para a realização do objeto;
- Condições para interposição de recurso administrativo.

Plano de Trabalho

Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração/fomento:

- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- Descrição do cumprimento dos critérios de seleção;
- Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- Revisão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- Gestão de riscos das atividades previstas;
- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- Estrutura dos relatórios físico-financeiros.

8.3.1. Execução por Fundo Rotativo

Integralização de recursos financeiros em Fundo Rotativo Privado, estruturado de acordo com a legislação brasileira e regulado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para o apoio de atividades produtivas sustentáveis, com expectativa de retorno dos recursos para reaplicação em novos projetos e para o fortalecimento de cooperativas na promoção de atividades produtivas sustentáveis em longo prazo. Caso venha a ser aplicada esta modalidade, será discutido o mecanismo legal para efetividade do processo e pactuado entre o Governo do Estado e o KfW, sujeito à não-objeção do KfW.

8.3.2. Controle e Auditorias

Controle UCP-REM: A Unidade de Coordenação do Programa funcionará como a primeira instância de controle quanto à aplicação adequada dos recursos financeiros, das modalidades de licitação, dos instrumentos de contratação, do cumprimento da legislação nacional, do cumprimento das cláusulas e acordos contratuais e dos procedimentos de execução. Todos os pagamentos efetuados com recursos oriundos da contribuição financeira só serão liberados mediante a análise e validação pela UCP-REM/SEPLAG. Assim, deverá haver a apresentação de toda a documentação processual, administrativa, financeira, física, bem como o cumprimento das atribuições, pactuações, acordos, normas, princípios e outras regras acordadas no MOP, no Contrato de Contribuição Financeira, no Acordo em Separado, na Legislação Brasileira, dentre outros.

Controle Interno da SEPLAG e das Instituições Subexecutoras: Todos os processos para aquisição de bens, serviços e insumos pelas subexecutoras deverão contar com o parecer do controle interno institucional, permitindo maior qualificação, segurança, prevenção e excelência nos processos administrativos e financeiros.

Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado/TCE): A aplicação dos recursos da contribuição financeira oriunda do Programa REM será analisada por esta instância quando apresentada pelo órgão executor e pelas instituições subexecutoras da esfera governamental. Os procedimentos e normas pertinentes a este Tribunal podem ser acessados no link: www.tce.ac.gov.br

Controle Externo (Auditorias Externas Independentes: Financeira e Técnica): O Programa será auditado anualmente por instituição externa independente, seguindo padrões de gestão financeira reconhecidos internacionalmente.

Os Termos de Referência (TdR) específicos e o edital da licitação para as auditorias financeiras e técnicas do Programa REM Acre II serão apresentados

ao KfW para não-objeção. Os processos de seleção e contratação de auditoria conduzidos serão objeto de análise pelo KfW. Para essa finalidade, a SEPLAG encaminhará ao KfW o relatório de avaliação das propostas técnicas e financeiras - antes da contratação do serviço – para não-objeção.

As prestadoras de serviço de Auditoria, quando selecionadas e contratadas frente ao Programa REM Acre Fase II, deverão reportar-se única e exclusivamente à SEPLAG, sendo vedado qualquer tipo de comunicação formal ou extra formal com as Subexecutoras.

A Comissão de Fiscalização e de Recebimento dos Serviços de Auditagem deverá ser composta por membros nomeados para este fim.

9. SALVAGUARDAS E GESTÃO DE RISCOS

9.1. Salvaguardas do SISA

A SEPLAG e as subexecutoras deverão cumprir as salvaguardas socioambientais do SISA (em conformidade com SISREDD+ e com as salvaguardas de Cancun) assim como com as diretrizes de sustentabilidade do KfW.

O monitoramento do cumprimento das salvaguardas socioambientais do SISA é de responsabilidade do IMC (incluindo o cumprimento das leis e normas ambientais, sociais, de saúde e de seguridade laboral, aplicáveis no nível nacional e com os Convênios Fundamentais da Organização Internacional de Trabalho - OIT).

Se o Brasil não tiver ratificado o Convenio 87 da OIT, a SEPLAG tomará medidas adequadas para implementar alternativas que estão ao alcance do programa para salvaguardar as condições de trabalho de acordo com o propósito dos convênios internacionais. A SEPLAG garante que todas as prescrições sobre saúde e seguridade laboral sejam consistentes com os requerimentos nacionais e padrões de boas práticas internacionais, assim como que elas serão transferidas contratualmente aos contratantes, subcontratantes, provedores e subexecutoras dos subprogramas.

Referente ao nível federal, o Brasil, por meio do MMA como ponto focal para REDD+, apresentou sumários sobre salvaguardas de REDD+ de acordo com o Marco de Varsóvia para REDD+ e demais decisões da UNFCCC. Os sumários serão orientadores para o programa REM e sua conformidade com os requerimentos da UNFCCC. Os sumários de salvaguardas estarão disponibilizados em datas definidas pela CONAREDD+. O terceiro sumário de salvaguardas abarcará informações referentes à implementação de salvaguardas no nível subnacional, processo coordenado pelo IMC no âmbito do SISA. A submissão funciona da mesma maneira que para o segundo sumário.

9.2. Salvaguardas no Programa REM Acre Fase II

O Programa será operacionalizado em cumprimento das salvaguardas de Cancun, diretrizes e critérios relacionados com salvaguardas no âmbito da Estratégia Nacional de REDD+, assim como medidas e ações determinadas no ESSA (Environmental and Social System Assessment – Avaliação do Sistema Ambiental e Social) em desenvolvimento. Essas medidas determinadas no ESSA serão aplicáveis onde o ESSA identificar lacunas entre a legislação nacional e os requerimentos internacionais para projetos de financiamento baseados em resultados (results based finance). O Programa de ações definidas pelo ESSA será implementado de maneira completa e diligente. O KfW encomendará o ESSA que será elaborada por uma consultoria com participação dos atores involucrados (project stakeholders). Os termos de referência e a implementação do ESSA serão coordenados entre SEPLAG, IMC e MMA.

Serão integradas salvaguardas REDD+ (baseado nas Salvaguardas de Cancún, na interpretação federal das Salvaguardas e nas Salvaguardas REDD+ elaboradas para o Estado de Acre) na gestão e no monitoramento do SISA e no Programa REM Acre Fase II, vinculado com a análise de riscos - sociais e ambientais e em um processo de gestão dos riscos associados às ações previstas no âmbito da Repartição de Benefícios nos Subprogramas.

9.3. Sistema de Gestão de Riscos Socioambientais do Programa REM Acre Fase II (SGRSA)

Para operacionalizar a **Gestão de Riscos**, o Programa REM desenvolverá e implementará:

- Roteiro (*checklist*) para identificação de riscos socioambientais e de salvaguardas REDD+, além de vulnerabilidade das ações planejadas a extremos climáticos como enchentes e secas, de forma que possibilite evitar ações com alto risco não mitigável e/ou planejar ações com medidas apropriadas de mitigação de riscos. Será dada atenção especial às ações que podem provocar novos desmatamentos e incentivos adversos à redução do desmatamento, se não bem planejados, pactuados em nível local e implementados adequadamente, sem comprometer a segurança alimentar.
- Sistema/processo de Gestão de Riscos Socioambientais aplicável ao nível de subprogramas e projetos, bem como na seleção das ações financiáveis, no monitoramento da sua execução e na relatoria.
- Todas as informações detalhadas acerca do Sistema de Gestão de Riscos Socioambientais poderão ser solicitadas e acessadas pelas unidades subexecutoras quando julgarem necessárias à implementação de suas atividades;
- O Programa, por meio do IMC e em estreita sinergia com a SEPLAG, **realizará avaliação constante das atividades propostas quanto aos riscos em relação às salvaguardas socioambientais** e ao potencial de, direta ou indiretamente, aumentar desmatamento e gerar impactos sociais negativos nas áreas de implementação. Essa avaliação e gestão será exigida para todos os termos de cooperação e termos de colaboração no âmbito do Programa REM Acre Fase II.

  Para esse propósito, o Sistema de Gestão de Riscos Socioambientais (SGRSA), uma matriz de riscos e um Roteiro para Análise de Risco do Programa REM Acre Fase II foram desenvolvidos pelo IMC em diálogo com

a SEPLAG e são parte integrante deste MOP. A operacionalização do SGRSA conta com quatro fases que abrangem o cíclo dos projetos, as quais serão implementadas através de ferramentas práticas pelos atores previamente identificados em cada nível de responsabilidade na gestão de risco. O ciclo inicia com a avaliação dos riscos na fase de pré-seleção de projetos e termina com uma avaliação dos riscos ocorridos e sua mitigação, e a retroalimentação das informações no SGRSA (Anexo VII - Resumo do SGRSA).

10. PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO E CONSULTA

O atual diálogo com a sociedade civil e os beneficiários do SISA deve ser continuado, a fim de manter um nível alto de participação e reduzir os riscos políticos. Portanto, na implementação de novos projetos, processos correspondentes de consulta e participação serão garantidos.

O principal foro de participação da sociedade civil no SISA se dá de forma efetiva por meio da CEVA, incluindo suas CTs Indígena e Mulher. Na preparação do Programa REM Acre Fase II:

- Foi realizada uma repactuação e validação da Repartição de Benefícios nos setores relevantes;
- Foi desenvolvido e implementado um protocolo para a obtenção do consentimento livre, prévio e informado, pelas comunidades indígenas envolvidas nas ações financiadas em terras indígenas, incluindo documentos comprobatórios e documentação em vídeos;
- Os aspectos de participação e consulta serão integrados como um elemento do Sistema da Gestão de Riscos.

11. MONITORAMENTO

A SEPLAG, via UCP, realizará a gestão operacional (financeira, administrativa e técnica) da implementação do Programa, incluindo a gestão de riscos referente aos aspectos políticos institucionais e de cunho operativo (ex.: administrativo e

financeiro). Também deverá produzir as informações e dados relevantes para o acompanhamento técnico-financeiro, além de informações de monitoramento para difusão pública, especialmente a partir da consolidação dos dados de monitoramento do Programa REM Acre Fase II, baseadas nos indicadores e na matriz de repartição de benefícios.

Os relatórios de monitoramento também são a base para o monitoramento de impactos do Programa bianual e a avalição ex-post que ocorrerá no final do Programa. De forma complementar, o IMC é responsável pela coordenação estratégica, regulação e monitoramento da implementação do SISA e dos seus programas. Nesse papel, deverá assegurar a produção de informações para as instâncias de monitoramento e controle social. Desta forma, o processo de monitoramento exige uma coordenação estreita entre SEPLAG e IMC para assegurar a coerência do processo e uma comunicação clara com o conjunto das instituições parceiras envolvidas na execução.

O monitoramento será realizado de forma integrada entre a UCP-REM/SEPLAG na área do desempenho da execução administrativa e financeira, as Subexecutoras na área da execução física e o IMC na área das salvaguardas, de resultados e impactos (estes dois últimos junto com a UCP-REM).

No âmbito da implementação das atividades, cada instituição subexecutora será responsável pela produção e encaminhamento das informações, necessárias ao monitoramento do Programa e à consolidação dos dados pela UCP, através do Relatório Semestral de Acompanhamento, modelo em Anexo (Anexo V).

No âmbito do SISA, a CEVA cumprirá as funções de acompanhamento e controle social do Programa REM Acre Fase II e promoverá o acesso público às informações e dados relevantes. Para este fim as informações precisam ser disponibilizadas de forma organizadas pela SEPLAG e IMC.

Adicionalmente, será desenvolvida uma plataforma de monitoramento e acompanhamento, com a inserção de elementos de monitoramento participativo por parte de grupos beneficiários, em especial de jovens e mulheres.

Um esboço do Plano de Monitoramento, Avaliação e Aprendizado, que descreve a metodologia de monitoramento e acompanhamento, será parte integrante deste MOP (Anexo VI).

A matriz lógica do Programa, incluindo indicadores de desempenho e fontes de verificação encontra-se em anexo (Anexo IV).

12. TRANSPARÊNCIA, COMUNICAÇÃO E OUVIDORIA

O Programa REM Acre Fase II contará com página web específica e com permanente atualização no *site* do IMC e do SISA, contendo informações relevantes e didáticas sobre o desenho do Programa, as atividades financiáveis e os resultados da implementação. Entre outros elementos, esta página estabelecerá um *link* com o *Info Hub* Brasil. Para este fim, a gestão de conhecimento das informações referentes ao SISA e ao Programa REM será coordenada pelo IMC, em estreita coordenação com a SEPLAG, em especial a Gerência de Monitoramento.

Para recepção de denúncias, reclamações e outros informes de desconformidades nas ações promovidas pelo Programa, será utilizado o sistema de ouvidoria do SISA:

A **Ouvidoria do Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais** (Sisa) do Estado do Acre foi instituída como um dos instrumentos de participação e gestão, controle e registro do Sistema (Art. 6º, inciso IV, da Lei nº 2.308, de 22 de outubro de 2010), e tem seu Regimento Interno aprovado no Decreto nº 8.102, de 25 de julho de 2014. O objetivo da ouvidoria do Sisa é atender às manifestações dos cidadãos concernentes a fatos, sugestões e propostas relativos ao Sistema. É conveniente ampliar esse objetivo para que a Ouvidoria funcione como um instrumento de democratização, de interlocução do Estado com o cidadação, transmitindo seus anseios ao administrador, permitindo-lhe controlar e participar da gestão do Sistema.

As principais competências da Ouvidoria serão:

- ✓ receber manifestações: sugestões, reclamações, denúncias de ato ilegal, irregular, abusivo, arbitrário ou desonesto praticado por servidor público ou particular e propostas de qualquer cidadão ou entidade;
- ✓ analisar e acompanhar: manifestações e transmitir soluções aos interessados;
- ✓ recomendar: estudos e adoção de medidas de ajuste para aprimorar o Sisa ou dar suporte às atividades da própria ouvidoria;
- ✓ mediar conflitos;
- ✓ outros atos inerentes à função de mediação e conciliação.

As principais formas de recebimento de manifestações pela Ouvidoria serão:

- ✓ Escritas e verbais;
- ✓ Meio eletrônico, via postal, presencialmente ou por telefone.

Os principais requisitos de admissibilidade serão:

- ✓ Qualificação do interessado;
- ✓ Endereço e contato;
- ✓ Descrição da sugestão ou proposta e, em reclamações ou denúncias, do fato e possível autoria;
- ✓ Remissão ou juntada das provas; e
- ✓ Data e assinatura do interessado.

Quanto ao **Registro na Ouvidoria do SISA**, o processo está descrito em detalhe no relatório "Ouvidoria do SISA", que foi aceito e institucionalizado pelo Governo do Acre.

Quanto **à infraestrutura e funcionamento da Ouvidoria** do SISA:

- **Órgão do Governo do Estado do Acre responsável pela Ouvidoria do SISA:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas/SEMAPI, em sinergia com o Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação dos Serviços Ambientais/IMC.
- **Estruturação Física:** A Ouvidoria possui uma sala na sede da SEMAPI, equipada com infraestrutura de mobiliário e equipamentos de informática e telefonia, acesso a internet e a sala de reuniões para realização de trabalhos e capacitações.
- **Estruturação Humana:** Atualmente conta com o Ouvidor Luiz Fernando da Silva Nogueira, conforme Portaria SEMA, nº 118 de 31 de julho de

2018, publicada no Diário Oficial nº 12.356, de 01 de agosto de 2018, e com o apoio administrativo e operacional da SEMAPI. Também será contratada uma Assessoria Jurídica de apoio ao Sistema, cujo processo de licitação encontra-se em andamento.

- **Localização:** A Ouvidoria esta localizada na Sede da SEMAPI, na Rua Benjamim Constant, nº 856, Sala 306, Centro, Município de Rio Branco, Estado do Acre. CEP: 69.900-160.
- **Principais Canais de Acesso atualmente em funcionamento:**
  - Presencial: sala 306, no endereço acima citado;
  - Telefone: (068) 3223 2769;
  - E-mail: ouvidoria.sisa@ac.gov.br e ouvidoria.rem.acre@ac.gov.br
  - Os links da Ouvidoria do SISA estão disponibilizados nos Sites do IMC e da SEMAPI.

Quanto à **divulgação e capacitação** para os atores chaves do Sistema de Ouvidoria do Sisa, vide detalhamento no Anexo Ouvidoria (Anexo VIII).

Ressalta-se que é muito importante que a estratégia de comunicação do sistema de REDD+ integre a estratégia de comunicação da Ouvidoria e disponibilize seus canais de acesso.

13. RELATÓRIOS

13.1. Relatórios Semestrais, Anuais e de Avaliação Final

A avaliação e o acompanhamento do Programa serão realizados através da produção e do encaminhamento de relatórios periódicos, conforme indicados abaixo, a serem apresentados ao KfW pela SEPLAG para não objeção:

i) Relatórios semestrais de progresso da execução, os quais deverão refletir o cumprimento dos indicadores de acompanhamento do Plano de Investimento, com o enfoque principalmente operativo;

- Prazo: Dentro dos 45 (quarenta e cinco) dias seguintes ao término de cada semestre civil.

ii) Relatórios anuais consolidados, com enfoque operativo e analítico estratégico, demonstrando, entre outros, a execução do Plano de Investimento, incluindo informações sobre salvaguardas, gestão de riscos, ouvidoria e MEL;

- Prazo: Dentro dos 45 (quarenta e cinco) dias seguintes ao encerramento do ano civil.

iii) Relatório de avaliação final, que deverá ser apresentado no prazo de 90 dias a partir da data em que tiverem sido desembolsados 100% dos recursos da contribuição financeira.

A produção e encaminhamento dos relatórios deverá ocorrer em Plataforma Eletrônica, em sistema informatizado a ser operacionalizado pela UCP, ou enviado por e-mail ao KfW.

As instituições subexecutoras são responsáveis pela elaboração de relatórios semestrais e anuais de progresso relativos às atividades sob sua responsabilidade, que serão enviados à UCP. A UCP será responsável pela consolidação e distribuição de relatórios semestrais de progresso junto às instâncias de acompanhamento do Programa, como a CEVA, a Comitê Gestor de Mudanças Climáticas e o KfW.

Fica facultada à UCP a contratação da entidade independente, que elaborará os relatórios, anuais e final, mencionados acima. Neste caso, a SEPLAG dará o seu consentimento com o conteúdo dos relatórios, pelos quais ela será responsável.

13.2. Conteúdo dos Relatórios

13.2.1 Relatórios Semestrais de Progresso

Para o efetivo acompanhamento da execução, a UCP encaminhará ao KfW os relatórios semestrais de progresso consolidados. Estes relatórios deverão conter, pelo menos, as seguintes informações:

- Resumo Executivo com principais avanços e desafios;
- Principais mudanças no contexto político-institucional;
- Descrição do progresso das atividades executadas ao longo destes seis

meses, conforme plano de investimentos (por subprograma);

- Atividades de todos os executores/subexecutores, com caracterização dos termos de cooperação/convênio;
- Custos atualizados;
- Processos de aquisições;
- Contratações de bens e serviços ocorridas;
- Desembolsos, grau de execução e grau de prestação de contas;
- Problemas de execução ou outros fatos ou riscos que possam prejudicar o andamento do Programa e providências tomadas para mitigar problemas/riscos;
- Andamento do Sistema de Gestão de Riscos (insumos gerados pela SEPLAG e IMC);
- Apresentação do monitoramento das salvaguardas (insumos gerados pelo IMC);
- Avanços no monitoramento do Programa;
- Andamento do mecanismo de ouvidoria (relatório gerado pela SEMAPI);
- Análise dos avanços e desafios e de questões de estratégia do progama a considerar no próximo período.

O formato detalhado dos relatórios semestrais deverá ser acordado até 03 (três) meses após o primeiro desembolso.

13.2.2 Relatórios Anuais

Para o efetivo acompanhamento da execução, a SEPLAG encaminhará ao KfW os relatórios anuais consolidados. Estes relatórios deverão conter, pelo menos, as seguintes informações:

- Resumo Executivo;
- Apresentação;

- Atualização do contexto político-institucional no Acre e em relação às políticas públicas relevantes (REDD+, PPCDAM etc.);
- Mudanças no SISA que implicaram no Programa REM Acre II;
- Análise de contexto e monitoramento da taxa de desmatamento (Acre e Amazônia);
- Avanços e mudanças na implementação da ENREDD+;
- Caracterização da conjuntura geral relevante ao Programa e no contexto institucional;
- Autoavaliação da gestão e governança do Programa;
- Progresso anual (geral por subprograma);
- Atividades implementadas por subprograma e por subexecutora; custos relacionados;
- Desembolsos por projeto/subexecutora e comparação planejado/ realizado;
- Grau de execução e grau de prestação de contas;
- Descrição detalhada em caso de atrasos ou outras dificuldades e justificativa;
- Resultados e impactos alcançados, com referência à Matriz Lógica, conforme sistema de monitoramento elaborado (implementação e impacto), incluindo informações e números necessários para poder avaliar o andamento do Programa (planejado vs. realizado);
- Resultados constantes nos relatórios de supervisão e das auditorias financeira e técnica;
- Evolução dos pressupostos;
- Aquisições de bens e serviços;
- Manutenção de obras finalizadas e equipamentos;
- Informação sobre execução financeira;

- Mecanismo de execução e organização institucional do Programa; Desafios operativos: providencias e ajustes, eventuais mudanças mais significativas necessárias;
- Análise e avaliação dos avanços e desafios e de questões de estratégia do Programa: perspectivas e mudanças estratégicas a considerar;
- Ações a seguir e outros assuntos.

O relatório incluirá ainda informações sobre:

- Funcionamento da ouvidoria: Processos recebidos, motivos, atendimento dos processos (Relatório da SEMAPI);
- Aspectos de gênero (Insumo da Secretaria Executiva do IMC/CEVA sobre a participação de mulheres);
- Participação de jovens (relatórios baseados na informação do IMC e outros Executores dos Subprogramas).

13.2.3 Anexos ao Relatório Anual

Anexo (1) Salvaguardas e gestão de riscos sociais e ambientais e Ouvidoria no marco do SISA, incluindo gestão de riscos relacionados a atividades financiadas com recursos do Programa:

- Resultados do ESSA e implementação de atividades recomendadas, se houver (informações e resultados resumidos a serem incluídos pela SEMAPI, com base no relatório do ESSA);
- Aspectos de salvaguardas e da introdução da gestão de riscos em cada subprojeto e consolidado para o nível do Programa: demonstrar sistemas utilizados e monitorar variáveis/indicadores;
- Informações da ouvidoria (processos recebidos, motivos, seu atendimento, situação atual do caso).

Anexo (2) Relatório Financeiro Anual:

- Documentação dos recursos recebidos, incluindo valores em EUR e GBP,

taxa de câmbio e valores em reais;

- Gestão da conta especial e suas subcontas;
- Rendimentos alcançados no período fiscal. Informar sobre a utilização dos rendimentos e sua finalidade;
- Convênios e subacordos firmados;
- Repasses para subcontas das subexecutores e beneficiários. Discriminar entre repasses, contratação, gastos e prestação de contas nos diferentes níveis de execução (SEPLAG, subexecutoras governamentais, subexecutoras aglutinadoras, e subexcutoras locais).
- Balanço do (1) saldo em conta, (2) saldo depois de considerar os custos das contratações já realizadas, (3) saldo disponível, depois de considerar todos os custos programados dos subprojetos contratados;
- Processos de licitação/contratação; avaliação/confirmação da conformidade com normas de licitação vigentes; aceitação de bens e serviços (subexecutoras); gastos efetuados pelas subexecutoras;
- Informar sobre processos de controle de despesas dos subprojetos;
- Documentar processos de aquisição e contratação para o executor e as subexecutoras, em seus respectivos subprogramas e componentes. Em maior detalhe para SEPLAG, em linhas gerais para as subexecutoras;
- Grau de prestação de contas dos gastos do executor e das subexecutoras, em seus respectivos subprogramas e componentes;
- Avaliar processos e sistemas contábeis e relatórios financeiros das subexecutoras: relatar sobre deficiências, se houver; informar sobre gastos não elegíveis, se houver;
- Informação sobre o sistema de controles internos aplicado;
- Informar sobre quaisquer problemas/riscos identificados em relação à gestão financeira e consequências para o Programa;
- Custos de administração dos fundos do Programa, se houver.

NOTA: os relatórios financeiros devem prover informações de forma que a execução contratual e efetiva possa ser analisada nos diferentes níveis de execução direta e indireta, inclusive em nível local.

13.2.4 Relatórios de Auditorias Técnicas e Financeiras Externas

Os relatórios se iniciam com a auditoria sobre o ano 2017, a ser entregue até o 2º Desembolso ou 31 de maio de 2019. A SEPLAG elaborará os Termos de Referência pertinentes às Auditorias Técnica e Financeira, que serão enviados ao KfW para fins de "Não-objeção".

13.2.5 Relatório de Avaliação Final

O relatório final deverá conter, entre outras informações que o KfW e a SEPLAG considerem necessários:

- Resumo Executivo;
- Objetivos e estratégia de implementação do Programa, eventuais mudanças ocorridas e acordadas ao longo do projeto (avaliação);
- Caracterização da conjuntura geral relevante ao Programa e no contexto institucional: autoavaliação da gestão e governança do Programa;
- Evolução do contexto de politicas públicas no decorrer do Programa (REDD+, PPCDAm, PPCDQ, etc);
- Indicação detalhada da execução financeira do Programa, por componente e fonte de recursos (KfW, Governo Federal e Estado; órgão estadual ou municipal, setor privado, caso venham a ser reconhecidas como eventual contrapartida);
- Grau de desempenho e qualidade dos processos de preparação, revisão e aprovação dos projetos;
- Análise, em relação à linha de base, dos resultados, produtos e impactos do Programa, de acordo com os indicadores da Matriz de Resultados e dos projetos individuais;

- Resumo dos resultados de acompanhamento dos impactos e riscos estratégicos socioambientais;
- Aspectos de gênero (relatório da Secretaria Executiva do IMC/CEVA sobre a participação de mulheres) e de jovens (relatórios baseados em informações do IMC, CEVA e SIGMA): como o Programa integrou estes aspectos e resultados;

- Autoavaliação qualitativa e político-estratégica do Programa e seus impactos;

- Resumo dos resultados das auditorias sobre as demonstrações financeiras, processo de aquisições, requerimentos de desembolsos submetidos ao KfW e sistema de controle interno. Uma vez aceitos pelo KfW, os relatórios serão divulgados pela UCP por meio de suas respectivas páginas na *internet*;
- Lições aprendidas; sugestões.

O formato deste relatório será acordado no quarto ano deste Programa.
Refere-se ainda a outros documentos a serem enviados ao KFW, tais como validação das emissões reduzidas, sumário anual de salvaguardas Cancún, plano de investimento anual, conforme anexo 6 do Acordo em Separado.

13.2.6 Relatório de Monitoramento de Impactos Bianual/Meio Termo e Avaliação de Impactos Final

O Acordo Separado especifica a contratação de uma avalição bianual/de meio termo de impactos e uma avaliação final de impactos do Programa. O formato destes relatórios será acordado no segundo ano deste Programa.